SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3331

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 545/2023

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ABAIARA para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	**R$**	**59.109.400,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**56.229.870,00**
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	1.700.000,00
	Contribuições	R$	134.000,00
	Receita Patrimonial	R$	639.000,00
	Receita de Serviços	R$	2.000,00
	Transferências Correntes	R$	53.710.870,00
	Outras Receitas Correntes	R$	44.000,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**2.879.530,00**
	Operações de Crédito	R$	5.000,00
	Alienação de Bens	R$	2.000,00
	Transferências de Capital	R$	2.686.762,00
	Outras Receitas de Capital	R$	185.768,00
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**-6.109.400,00**
	Deduções do FUNDEB	R$	-6.109.400,00
	TOTAL ORÇADO	**R$**	**53.000.000,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 39.036.562,00 (trinta e nove milhões, trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 13.963.438,00 (treze milhões. novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.661.770,33	-	3.661.770,33
GABINETE DO PREFEITO	654.000,00	-	654.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.791.268,00	-	1.791.268,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.375.619,67	-	4.375.619,67
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	6.129.797,00	-	6.129.797,00
SECRETARIA DE CULTURA	407.656,00	-	407.656,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.600.481,00	-	19.600.481,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.662.674,00	-	1.662.674,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	254.774,00	-	254.774,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-	150.000,00
PROCURADORIA GERAL	195.156,00	-	195.156,00
CONTROLADORIA GERAL	104.366,00	-	104.366,00

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49.000,00	-	49.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	11.090.551,00	11.090.551,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.872.887,00	2.872.887,00
T O T A L	**36.036.562,00**	**13.963.438,00**	**53.000.000,00**

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá:
I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:
I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2024, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Parágrafo Único - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2024.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 07 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E47DDB95

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.11.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Finanças e a empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMATICA - LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 08 de novembro de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços de licença de uso (instalação, treinamento e manutenção) de diversos sistemas informatizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de novembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Rodrigo Nogueira Maciel.

ABAIARA/CE, 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:90D694E2

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO 2022.12.15.1

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO 2022.12.15.1. Partes: O Município de Abaiara, através do Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: A aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota veículos do Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 06 de janeiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo dos itens do contrato. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araújo.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:89A82D46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de ACOPIARA, em cumprimento da ratificação procedida pela ORDENADORA DE DESPESAS do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de ACOPIARA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **2023.10.25.01-SEDUC**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA QUE ESTA PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100, BEM COMO AJUIZAR CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS PERÍODOS NÃO PRESCRITOS E NÃO CONTEMPLADOS EM OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Favorecido: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90**, com valor estimado em **R$ 150.328,42 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos),** correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos) de cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra.

MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE,
Ordenadora de Despesas do Secretaria de Educação.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:AA33B280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.27.01-SEDUC - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.25.01-SEDUC

EXTRATO DE contrato N° 2023.10.27.01-SEDUC - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.25.01-SEDUC. PARTES: Prefeitura Municipal de ACOPIARA, através do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 2023.10.25.01-SEDUC, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA QUE ESTA PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100, BEM COMO AJUIZAR CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS PERÍODOS NÃO PRESCRITOS E NÃO CONTEMPLADOS EM OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. **VALOR:** O valor deste contrato é estimando em **R$ 150.328,42 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos),** correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos) de cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres públicos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.21 - Fundo Municipal de Educação – FME - PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0402.2.061.0000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **LOCAL/DATA:** ACOPIARA/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS: MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE e BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.**

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:87940E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de ACOPIARA, em cumprimento da ratificação procedida pelos SECRETÁRIOS: **ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE- SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ERIK ALVES PIANCÓ- SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LÚCIA ALVES DE ALMEIDA- SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de ACOPIARA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **2023.10.06.02**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Favorecido: **CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.998.696/0001-97**, com valor de **R$ 46.100,00 (QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)** mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de **R$ 553.200,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)** estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos Senhores. **ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE- SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ERIK ALVES PIANCÓ- SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LÚCIA ALVES DE ALMEIDA- SECRETARIA DE SAÚDE**.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:277F5012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.10.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02

EXTRATO DE contrato N° 2023.10.10.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02. PARTES: Prefeitura Municipal de Acopiara, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.998.696/0001-97. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 2023.10.06.02, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. VALOR:** O valor deste contrato é R$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais) mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de R$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0501.04.122.0402.2.011/1500/33.90.35.00 – Fonte de Recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **LOCAL/DATA:** ACOPIARA/CE, 10 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE, CONTRATANTE e ALAOR CAVALCANTE MOTA FILHO, CONTRATADO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:9820F542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.10.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02

EXTRATO DE contrato N° 2023.10.10.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02. PARTES: Prefeitura Municipal de Acopiara, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.998.696/0001-97. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 2023.10.06.02, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.
VALOR: O valor deste contrato é de **R$ 10.150,00 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)** mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de **R$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0801.12.122.0402.2.061/15001001– 3.3.90.35.00 – Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. **LOCAL/DATA:** ACOPIARA/CE, 10 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HELENA HENRIQUE VIANA ALBUQUERQUE, CONTRATANTE e ALAOR CAVALCANTE MOTA FILHO, CONTRATADO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:FA698836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.10.03 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02

EXTRATO DE contrato N° 2023.10.10.03 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02. PARTES: Prefeitura Municipal de Acopiara, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.998.696/0001-97. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 2023.10.06.02, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0602.10.122.0402.2.015/15001002– 3.3.90.35.00 – Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. **LOCAL/DATA:** ACOPIARA/CE, 10 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** LUCIA ALVES DE ALMEIDA, CONTRATANTE e ALAOR CAVALCANTE MOTA FILHO, CONTRATADO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:10287A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.10.04 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02

EXTRATO DE contrato N° 2023.10.10.04 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02. PARTES: Prefeitura Municipal de Acopiara, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.998.696/0001-97. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 2023.10.06.02, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.
VALOR: O valor deste contrato é de R de **R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)** mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de **R$ 105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0701.08.244.0807.2.033/1500– 3.3.90.35.00 – Fonte de Recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **LOCAL/DATA:** ACOPIARA/CE, 10 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA, CONTRATANTE e ALAOR CAVALCANTE MOTA FILHO, CONTRATADO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:C16735DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.10.10.05 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02

EXTRATO DE contrato N° 2023.10.10.05 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.06.02. PARTES: Prefeitura Municipal de Acopiara, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.998.696/0001-97. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 2023.10.06.02, fundamentada no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais) mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia anual de R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos

períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0901.15.122.0402.2.071/1500/33.90.35.00 – Fonte de Recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **LOCAL/DATA:** ACOPIARA/CE, 10 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ERIK ALVES PIANCÓ, CONTRATANTE e ALAOR CAVALCANTE MOTA FILHO, CONTRATADO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:6589DC5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ALTANEIRA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, I do Regimento Interno, c/c o Art. 35, IV da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução, aprovada pelo Excelso Plenário em Sessão Extraordinária do dia 08 de novembro de 2023:
Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal, a Escola do Legislativo de Altaneira, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Altaneira:
I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Altaneira suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores no início de cada Legislatura;
III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Altaneira;
XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo.

Art. 3º. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo de Altaneira tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Direção;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.
Parágrafo único. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal, autorizada a delegação por este;
II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Altaneira.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, em 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:0ECD33D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357004948	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28º
357004371	FRANCISCO JOSE DE LIMA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29º
357006704	CICERO DE OLIVEIRA GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30º
357007614	FRANCISCO IZIDIO DE ALMEIDA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:1AA6AB3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 AO EDITAL 002/2023-GAB/SEMEC

ESTADO DO CEARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DE ARARIPE - CE.

AVISO DE ADITIVO 02, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 AO EDITAL 002/2023-GAB/SEMEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe – CE TORNA PÚBLICO que RETIFICOU o Edital 002/2023-GAB/SEMEC, discriminando os critérios a serem considerados na 2ª fase – entrevistas, e fixando a data 13 de novembro de 2023, para a realização da mesma. Todas as alterações e o inteiro teor do Aditivo 02 podem ser consultadas no site https://www.araripe.ce.gov.br/site/edital-002-2023-gab-semec/.

Araripe/CE, 08 de novembro de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe – Ceará

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:16813484

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE/SRP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE/SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.455.385/0001-03.** OBJETO: ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PE/SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE/SRP ,** CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA**, CPF N° 803.498.543-00 E PELA **CONTRATADA**, O SR. **ARMANDO BARBOSA DO CARMO JUNIOR**, CPF Nº 213.840.533-87.

ARATUBA-CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6FED2BBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.03.16.01.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.03.16.01. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.455.385/0001-03.** OBJETO: ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-PE/SRP,** CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA**, CPF N° 803.498.543-00 E PELA **CONTRATADA**, O SR. **ARMANDO BARBOSA DO CARMO JUNIOR**, CPF Nº 213.840.533-87.

ARATUBA-CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F232111

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.03.02.01.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.03.02.01. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **DYNAMYKUS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA – CNPJ: 01.252.361/0001-98.** OBJETO: ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PE/SRP,** CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE APARELHOS (CONCENTRADORES) DE OXIGÊNIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA**, CPF N° 803.498.543-00 E PELA **CONTRATADA**, O SR. **ARMANDO BARBOSA DO CARMO JUNIOR**, CPF Nº 213.840.533-87.

ARATUBA-CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7FA5ACCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.04.28.01.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2023.04.28.01. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.455.385/0001-03.** OBJETO: ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PE,** CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ENTERAL PARA SER DOADO A MUNICIPES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA**, CPF N° 803.498.543-00 E PELA **CONTRATADA**, O SR. **ARMANDO BARBOSA DO CARMO JUNIOR**, CPF Nº 213.840.533-87. ARATUBA-CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:05842368

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.10.19.1. Objeto: Aquisição de material de limpeza hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal

Nossa Senhora das Dores de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante WT DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.291.038/0003-07 classificado(a) no(s) Lote 01 - Lavanderia, no valor global de R$ 18.674,28 (dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), Lote 02 - Limpeza Geral Hospitalar, no valor global de R$ 24.764,05 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BF2E9B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.1.

Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico nº 2023.10.23.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que foi realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.23.1 que este restou Deserto, por ausência de ofertas, através do sitehttps://www.comprasassare.com.br.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 08 de novembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:07D8DDEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.05.05.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE- PT Nº. 1058122-30, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE AGOSTO DE 2023 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA: 17** DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C3CB3B0D

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8° (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2021.05.05.01
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11.001/2021-TP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – ME, CNPJ Nº. 09.170.974/0001-98. CONTRATO N.º 2021.05.05.01, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 11.001/2021-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE- PT Nº. 1058122-30, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste da planilha orçamentária para o equilíbrio econômico-financeiro em 21,63% (vinte e um vírgula sessenta e três por cento), do valor contratual com base no INCC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, ´d´, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei Municipal vigente na Cláusula Terceira do Contrato Original. **ASSINAM**: Chrystian Aurelio Da Silva Nobre – **CONTRATANTE**. LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – ME - **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 09/10/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CBE9EFD7

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.001/2023-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O CAMPEONATO "PRIMEIRA DIVISÃO DE FUTEBOL", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 09 de novembro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **22 de novembro de 2023** às 08:59 encerra o procedimento de recebimento de proposta e, a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 08 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E0FAE8ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.06.01, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA DO BAIRRO ALTO ALEGRE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. CONTRATADO: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 290.536,95 (Duzentos e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos),** REPRESENTADA POR **TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA**. Dotação Orçamentária: **15.451.0012.1.016.0000**, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:145BC4FE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 07.002/2023-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, QUEBRADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE: CREDENCIADOS: PODADOR - 1. FRANCISCO JULENO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 075.249.413-90, COM VALOR TOTAL DE R$ 25.056,00, 2.MIKAEL MACHADO MOTA, CPF: 620.429.413-81, COM VALOR TOTAL DE R$ 25.056,00, 3. FRANCISCO ALDECIR SILVA DE SOUSA, CPF:109.568.173-78, COM VALOR TOTAL DE R$ 25.056,00. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.**

BANABUIÚ-CE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D8EA2B95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSÉ MANOEL DE SALES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PECUÁRIA, 04 ANIMAIS**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SERRA DO MUNDURI**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EBEA8EC5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA DAS DORES DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CERCAMENTO, PLANTIO DE MILHO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO CORRENTINHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FA76D192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.11.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.11.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 03.11.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.04.11.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.904,00 (dezoito mil e novecentos e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:352FDA4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.11.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.11.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 03.11.02/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.04.11.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 50.038,90 (cinquenta mil trinta e oito reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:99D11608

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.11.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.11.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 03.11.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.04.11.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Desenvolvimento do Ensino Infantil) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.090,90 (trinta mil noventa reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:55D3CE46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.11.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 03.11.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.23.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.995,80 (trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:26AFD2E8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 08.11.004/2023/SEINFRA/GAB 08 de novembro de 2023

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 07.11.001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBABALHA, ESTADO DO CEARÁ, O SR. AÔDO DE CATRO MACÊDO, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Munícipio e a Lei 2.607/2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 07.11.001/2023, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do município de Barbalha;

CONSIDERANDO a impossibilidade de interrupção de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que na forma do art. 3º do referido Decreto compete a cada Secretaria regulamentar o seu horário de funcionamento observadas as suas peculiaridades;

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o cumprimento de expediente para o setor interno do DEMUTRAN no horário de 08h às 14h.

Art. 2.º Fixar o cumprimento de expediente na modalidade de plantão para os Agentes de Trânsito e Transporte do DEMUTRAN.

Art. 3.º Fixar o cumprimento de expediente na modalidade de plantão para os vigias lotados nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e DEMUTRAN.

Art. 4.º Fixar o cumprimento de expediente de 07h às 12h, e de 13h às 16h, de segunda à quinta-feira; e de 07h às 11h na sexta-feira para o Setor de Operadores de Máquinas.

Art. 5.º Fixar o cumprimento de expediente de 07h às 11h30 e, 12h30 às 16h de segunda à quinta-feira, e de 07h às 11h na sexta-feira para a Equipe de Manutenção;

Art. 6.º Fixar o cumprimento de expediente mediante escala para os servidores com lotação na Rodoviária Municipal;

Art. 7.º Permanece inalterado o expediente no Cemitério Municipal, por se tratar de serviço essencial e contínuo.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 08 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 03.01.194/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:CD1803B0

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 08.11.001/2023-STDSMDH 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS A JORNADA DE TRABALHO E O REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS RESPECTIVOS SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, O SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Munícipio e a Lei 2.607/2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 07.11.001/2023, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do município de Barbalha;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 3° do Decreto n.º nº 07.11.001/2023, que caberá aos Secretários e/ou dirigentes dos órgãos disciplinar a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos as respectivas áreas de competência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMD), a jornada de trabalho e o registro e controle da frequência dos respectivos servidores;

CONSIDERANDO às disposições do art. 35 da Lei Complementar nº 002/2022 e que a redução legal da jornada de trabalho, em nada virá· prejudicar os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos constitucionais, do art. 7°, XIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentada pelo Município em razão da baixa de repasses da União e a conveniência e

o interesse desta Secretaria pelos resultados práticos que ensejam e a necessidade de adotarmos medidas de contenção de despesas, incluindo o consumo de água e de energia, em todas as unidades da STDSMDH;

CONSIDERANDO, ainda, por fim, os princípios da eficiência e economicidade, inerentes a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, provisoriamente, o horário de trabalho de 06 (seis) horas diárias em período único e corrido de 30 (trinta) horas semanais, permanecendo inalterada a jornada já estipulada para servidores que laboram 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – Jornada de trabalho: período diário durante o qual o servidor exerce suas funções;
II – Ponto eletrônico: sistema eletrônico que registra e gerencia os horários de entrada e de saída dos respectivos servidores;
III – Frequência: registro do cumprimento da jornada diária de trabalho dos servidores, incluindo os horários de entrada e de saída e os eventos de intervalo;
VI – Chefia imediata: ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, de natureza gerencial, a quem se reportar diretamente servidor com vínculo de subordinação;

Art. 3º A jornada ordinária diária de trabalho dos servidores desta Secretaria deve ser de 6 (seis) horas corridas, ressalvadas as situações especiais e extraordinárias.
§ 1º Desde que haja anuência da chefia imediata, poderá o servidor cumprir sua jornada de 6 (seis) horas corridas de trabalho em horário diverso do previsto no *caput*, ou realizá-la em 7 (sete) horas intervaladas.
§ 2º Os servidores detentores de funções comissionadas e ocupantes de cargos em comissão estão submetidos a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver o interesse da Administração ou necessidade do serviço.
§ 3º Recomenda-se a não realização de trabalho aos sábados, domingos e feriados, salvo em casos excepcionais e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal.

Art. 4º O controle da frequência dos servidores lotados na Secretaria, continuará sendo realizado por meio do sistema informatizado de ponto eletrônico, que aferirá o registro diário da assiduidade e pontualidade.

§1º Os servidores deverão registrar, por meio do sistema de ponto eletrônico, o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, sempre que a jornada diária de trabalho for igual ou superior a 7 (sete) horas.
§2º Todos os servidores, inclusive os ocupantes de cargo em comissão e função comissionada, ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico previsto nesta Portaria.
§3º Na hipótese de não ocorrer o registro eletrônico do ponto, em decorrência de problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviço externo, o registro da frequência continuará sendo feito pela Gerência de Recursos Humanos da STDSMDH, mediante lançamento no sistema informatizado, com a devida justificativa, entregue pelo Chefe Imediato.

Art. 4º Deverá permanecer inalterado o horário de funcionamento da **Unidade Institucional de Acolhimento**, por se tratar um serviço essencial e ininterrupto, com jornada de escala de plantão, em sistema de trabalho que consiste em 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso até o início da próxima escala, tendo que a Chefia Imediata organizar a jornada de trabalho da equipe técnica.

Art. 5º Os serviços prestados pelo **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** e pelo **Centro de Referência da Mulher (CRM)** deverão funcionar em horário comercial padrão, das 8h às 17h, devendo o Chefe Imediato estruturar junto à Gerência de Recursos Humanos da STDSMDH o revezamento das equipes em 2 (duas) escalas, ficando parte da equipe trabalhando entre 8h e 14h e a outra entre 11h e 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º As atividades administrativas do **Conselho Tutelar** deverão funcionar em horário comercial padrão, das 8h às 17h, onde a Gerência de Recursos Humanos da STDSMDH organizará o revezamento das equipes em 2 (duas) escalas, ficando parte da equipe trabalhando entre 8h e 14h e a outra entre 11h e 17h, de segunda a sexta-feira. Ademais, no que pertine a jornada dos Conselheiros Tutelares, seguirá as normativas estabelecidas na Lei nº 2.705/2023, de 24 de março de 2023.

Art. 7º O **Setor de Cadastro Único (CadÚnico)** e o **Programa Bolsa Família** funcionarão das 7h às 14h, sem intervalo para almoço, cabendo ao Chefe Imediato organizar junto à Gerência de Recursos Humanos o revezamento das equipes em 2 (duas) escalas, ficando parte da equipe trabalhando entre 7h e 13h e a outra entre 8h e 14h, de segunda a sexta-feira.

Art. 8º Os serviços ofertados no âmbito da **Sede** da STDSMDH (Coordenadoria da Defesa Civil; Setor de Benefícios Eventuais; Programa Gás do Povo; Programa Bolsa Jovem; Gerência de Recursos Humanos; Secretaria Executiva dos Conselhos; Diretoria Administrativa e Financeira; do Trabalho e Renda; das Mulheres e Direitos Humanos; da Proteção Social Básica e Especial; Assessoria Técnica de Gestão; e Gabinetes) dos **Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) Santo Antônio, Malvinas e Anexo**, da **Cozinha Comunitária** e do **Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS** funcionarão em horário corrido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Art. 9º Caberá ainda à **Gerência de Transportes** e de Recursos Humanos estruturar escalas de revezamento entre os motoristas para que todos os serviços, inclusive aqueles ininterruptos e de emergência, sejam realizados de modo efetivo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário junto à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barbalha/CE, aos oito dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria de Nomeação N.º 03.01.023/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D3E49510

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23.1

Aviso de Julgamento - O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.10.23.1, Sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,** vencedora junto ao lote 01, por apresentar melhor preço na fase de disputa, estando em conformidade com os praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Fora destacado que os lotes 02 e 03 foi declarado DESERTO por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaíde Feitosa, n° 140, Bairro Jardim São Francisco – Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: www.licitabarro.com.br.

Barro/CE, 08 de novembro 2023.

HEITOR FERNANDES FELIX -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:67D75291

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.07.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.07.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO,** conforme projeto(s), que se realizará no dia **11 de dezembro de 2023** (11/12/2023), às 11:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 08 novembro de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:CC8E53F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.11.08.0001/2023-GAB.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO, SUPERVISIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior transparência possível ao Processo de Credenciamento de Entidades Socioassistenciais locais para a participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultanea – PAA/CDS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão Especial para avaliar, promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo – Sistema de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº 001/2023 – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica Constituida a comissão responsável a avaliar, promover, superviosionar e acompanhar o processo de credenciamento de entidades socioassistenciais do município de Campos Sales para a participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultanea – PAA/CDS sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Rural, em cumprimento ao que disciplina o Termo de Adesão nº 0119/2012, MS/DAS – Portaria nº 900/2023, de 17 de julho de 2023.

I – Cícero Kaique Oliveira Silva – CPF nº 059.090.143-58
II – Francisca Karolaine da Silva Souza – CPF nº 066.244.203-41
III – Francisco Aislan Duarte Freire – CPF nº 037.880.413-82

Art. 3º A Comissão constituida nos termos do artigo anterior será presidida pelo Coordenador Técnico do Programa – Caio Cesar Veloso da Silva.

Art. 4º Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização das etapas de credenciamento das entidades, bem como, adotar todas as providências necessárias para adequada realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:18DC7D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.11.08.0002/2023-GAB.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina os Artigos 39 e 40, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales/CE, e atendendo o Requerimento formulado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA,** a pedido, a partir de 23 de outubro de 2023, do cargo efetivo de **Professor Fundamental II – História,** com carga horária de 20h semanais, a Servidora **Maria Luzia Araújo de Sousa,** CPF n° 007.228.173-12 e RG n° 2.408.869 SSP/PI, lotada na Secretaria de Políticas para a Educação, admitida para o cargo através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE**.**

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 38, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:CC34D45F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços n**o2023.11.07.31.TP.FME**, do tipoMenor Preço Global, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO 6 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**. conforme o projeto básico/termo de referência em anexo do edital**,**com datade abertura para o dia**28 de novembro de 2023, às08:30h,**na sala da Comissão de Licitação, situadana Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará.
CAMPOS SALES-CE,08denovembro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:B7424D43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2023–GAB. EMENTA: CRIA A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO - NO MUNICIPIO DE CARIÚS/CE, NOMEIA OS SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial o que preceitua o artigo 98, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 8 De julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo - no Município de Cariús/CE.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes membros:

I –**FRANKLIM SILVA FERREIRA**, portador do CPF 036.133.033-29, ocupante do cargo político de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto;

II –**FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA**, portador do CPF 044.630.043-81, ocupante do cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

III –**JOSÉ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA,**portador do CPF 921.804.773-68, ocupante do cargo público Chefe do Setor de Apoio ao Esporte e Juventude;

IV –**VINICIUS BATISTA SAMPAIO**, portador do CPF 049.265.151-56, representante da sociedade civil.

Art. 3º - Fica a comissão responsável pela avaliação e classificação do edital de pareceristas, bem como pelo gerenciamento e coordenação dos demais editais a serem publicados em favor da Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 07 de novembro de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:30EECCE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO – CARIÚS/CE

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195.2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cariús/CE.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto Municipal 026/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O presente edital tem por propósito viabilizar o chamamento público para o credenciamento de pessoa física, seja com Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para caso específico de Microempreendedor Individual – MEI), residentes e domiciliados(as) no Estado do Ceará, para exercerem atividade de análise documental, análise técnica aos projetos e emissão de parecer técnico de propostas inscritas nos editais de audiovisual descritos no inciso III, Art. 18 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.
O Certame será composto pelas seguintes etapas:
Habilitação do candidato, com a validação da inscrição;
Avaliação com a análise de mérito curricular;
Relação de classificação para a convocação;
Análise de recurso;
1.3 Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:
Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
Emitir diligências, quando for necessário;
O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão. As atividades descritas compõem a função do parecerista e não devem ser oneradas a parte.
Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:
Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileira (o), residente e domiciliado(a) no Estado do Ceará;

No caso de a pessoa física ser microempreendedor individual (MEI) é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;
Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada nas áreas (s) devidamente previstas neste edital;
Ter concluído curso de nível superior ou equivalente.
É vedada a inscrição de servidor (a) público municipal/estadual/federal, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário (a) da rede pública municipal, estadual e federal;
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

DA INSCRIÇÃO
A Inscrição ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, das 08:00h às 17:00h, incluindo a apresentação da documentação de comprovação curricular;
O (a) candidato(a) antes de realizar a inscrição neste edital deverá criar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física);
O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura (SNIIC/MinC);
A SECULT de Cariús/CE disponibilizará de canal de atendimento para tirar dúvidas sobre o certame através do e- mail secultcarius@gmail.com.
Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas postadas via Correios.

QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) no Estado do Ceará, com comprovação de 02 anos de residência em municípios do Estado.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela seleção e sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada nos itens 6.3 e 7.3 entre os dias 09 e 16 de novembro de 2023.
Como se inscrever?
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição.
Currículo padronizado com comprovações conforme Anexo I.
Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência;
Anexar as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal.
Anexar o NIS, PIS, PASEP;
As inscrições deste edital são gratuitas.

ANÁLISE CURRICULAR:
7.1 A análise do currículo será feita mediante somatória da pontuação descrita no score apresentado no item 7.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente, observando os critérios de desempate descritos no item 11.2.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DEPONTOS
Produção de conteúdo audiovisual - Curta e Documentário.	5 pontos Por comprovação	15
Experiência de trabalho na área de produção em audiovisual	4 pontos por ano	12
Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes.	4 pontos por comprovação	12
Formação acadêmica graduação	15 pontos	15
Especialização	20 pontos	20
Total	86	

7.2. As comprovações devem ser anexadas junto ao currículo padronizado constante no
Anexo I;
7.3 Os documentos comprobatórios válidos são: certificado/declaração emitidos pela instituição promotora das atividades culturais, carteira/contrato de trabalho/documento equivalente, diploma de graduação/especialização emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

VALORES E REMUNERAÇÃO:
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 9.811,46 dividido entre as vagas descritas no item 8.2.
Serão selecionados 04(quatro) pareceristas que receberão, em parcela única, o valor bruto de R$ 2.452,86 após a entrega dos pareceres destinados a cada candidato aprovado.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1715000000.

DOS RECURSOS
9.1 Caberá interposição de recurso administrativo a:
avaliação documental
resultado da análise curricular
Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE conforme Anexo II - Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, das 8:00 às 12: 00h e das 13:00 às 17:00h.
O prazo para interposição de recurso sobre os resultados divulgados é 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação pela SECULT de Cariús/CE;
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A contratação será feita através de contrato por tempo determinado com vigência de 12 meses a contar do dia de assinatura do contrato.
I - Os pareceristas contratados terão que encaminhar os pareceres de cada etapa dos editais (documental/ técnica/ recursos) no prazo máximo de 24 horas antes da divulgação dos resultados previstos no Edital.
II - Os pareceres devem ser encaminhados ao setor administrativo da SECULT de Cariús/CE em horário comercial, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, através de canal de comunicação a ser disponibilizado posteriormente.
III - As propostas para avaliação serão distribuídas de forma igualitária entre os pareceristas selecionados a partir da quantidade de inscrições.
IV - O não cumprimento das etapas descritas anteriormente acarretará na desclassificação do candidato.
10.2 O (a) credenciado (a), ao ser convocado, poderá ser contratado como Microempreendedor Individual (MEI), somente se o seu cadastro profissional possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscritas neste edital.
I - O(a) credenciado(a) convocado(a) será contratado(a) e remunerado(a) com o valor bruto de R$ 2.452,86;
II - Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.
III - O pagamento é realizado em conta corrente do proponente.
IV- Nos casos de recurso contra o resultado do edital, o projeto será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para que este emita nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Para critérios de desempate, serão observados os seguintes pontos:
Maior tempo de experiência na área de trabalho;
Maior titulação acadêmica;
Maior idade;
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultcarius@gmail.com.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação nomeada para o presente edital.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Municipal 026/2023(Decreto de regulamentação da LPG) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Currículo padronizado com score;

Anexo III – Modelo de recursos

Anexo IV - Termo de Execução Cultural por tempo determinado;

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/11/2023
Período de Inscrição dos Candidatos	09, 10, 13, 14 e 16/11/2023
Avaliação documental	17 e 20/11/2023
Resultado preliminar da avaliação documental	21/11/2023
Recursos para avaliação documental	22/11/2023
Resultado da análise dos recursos da avaliação documental	23/11/2023
Avaliação técnica dos currículos	24 e 27/11/2023
Resultados preliminar da avaliação técnica dos currículos	28/11/2023
Recursos da avaliação técnica dos currículos	29/11/2023
Resultado final	30/11/2023
Contratação dos aprovados(as)	01/12/2023

Cariús-Ce, 08 de novembro de 2023.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
Portaria de Nomeação Nº 154/2023-GAB

ANEXO I
Modelo de Formulário de Inscrição

DADOS DO PARECERISTA			
Nome Completo:			
Nome Social:			
Nome Artístico:			
Data de Nascimento:			
CPF:			
RG:			
Endereço:		Nº	
Complemento:	Cidade:		CEP:
Contatos			
Celular:	Telefone fixo:		
E-mail:			

ANEXO II: CURRÍCULO PADRONIZADO
INFORMAÇÕES DE CONTATO

Nome Completo:

Nome Social:

CURRÍCULO COM PONTUAÇÃO:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Produção de conteúdo audiovisual – Curta e Documentário.	5 pontos por comprovação	15	
Participação a orga ização de mostras, festivais e circuitos de exibição	4 pontos por evento	12	
Experiência de trabalho na área de produção em audiovisual	4 pontos por a o	12	
Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes.	4 pontos por comprovação	12	
Formação acadêmica graduação	15 pontos	15	
Formação acadêmica Especialização	25 pontos	25	
Pontos totais:			

_____
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Análise dos Documentos e de Análise de Mérito Cultural do projeto¸ e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta−se cortesia¸ objetividade e clareza¸ apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:
Nome do(a) agente cultural:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data:_, _de_de 2023.

Assinatura do(a/e) agente cultural

Anexo IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL / CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº__/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO MUNICIPAL 026/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LPG) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,** Senhor(a) **Franklim Silva Ferreira**, e o(a)_____, portador(a) do RG º_____, expedida em _____, CPF:_____residente e domiciliado(a) à_____, CEP:_____, telefones: ( )_____-_____, ( )_____-_____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO MUNICIPAL 026/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LPG) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a contratação de **Pareceristas** os termos descritos no Edital 01/2023 para a execução da Lei Paulo Gustavo em Cariús/Ce.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$2.452,86. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1715000000.

4.2. O valor será creditado em parcela única, no valor bruto de R$2.452,86 após a entrega dos pareceres destinados a cada candidato aprovado e da finalização do processo de cada Edital.

4.4. Serão transferidos à conta do(a) _____, especialmente aberta no --_____, Agência_____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE:

I - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas a CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I − Os pareceristas contratados terão que encaminhar os pareceres de cada etapa dos editais (documental/ técnica/ recursos) o prazo máximo de 24 horas antes da divulgação dos resultados previstos o Edital.

II - Os pareceres devem ser e caminhados ao setor administrativo da SECULT de Cariús/CE em horário comercial, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 através de canal de comunicação a ser disponibilizado posteriormente.

III - As propostas para avaliação serão distribuídas de forma igualitária entre os pareceristas selecionados a partir da quantidade de inscrições.

IV - O não cumprimento das etapas descritas anteriormente acarretará as sanções descritas no item 7 do presente termo.

SANÇÕES

6.1. As sanções disciplinares aplicáveis o contrato de trabalho são ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e JUSTA CAUSA.

6.2. Os atos praticados pelo empregado o decorrer do contrato que podem ensejar a sua punição estão elencados o artigo 482 da CLT: ”a) ato de improbidade; b) incontinência de conduta ou mau procedimento; c) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; d) desídia no desempenho das respectivas funções; e) embriaguez habitual ou em serviço; f) violação de segredo da empresa; g) ato de indisciplina ou de insubordinação; h) abandono de emprego; i) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado o serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, as mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; j) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; k) prática constante de jogos de azar. l) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

6.3. Aplicam−se também sanções disciplinares no caso de não cumprimento das atividades descritas no item 5.2 deste termo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses**.**

FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Cariús/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cariús, _____ de _____de_____.

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:74A6ECCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023/PP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** Jonathas D. Aragão M. Vasconcelos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.179.593/0001-51. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 61.838,40 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos de saúde das unidades básicas de saúde, bem como em equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 005/2023/PP. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0504.10.301.1009.2.029 – Bloco de Atenção Básica – Atenção Primária em Saúde e; 0505.10.302.1007.2.039 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade do Hospital. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues De Mendonça, Secretário de Saúde e Lívio César de Oliveira Araújo, empresa Jonathas D. Aragão M. Vasconcelos - ME.

Catunda - CE, 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:FC5258F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023/INEX.01

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Catunda, inscrito no CNPJ(MF) Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.454.564/0001-72. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 136.900,09 (cento e trinta e seis mil, novecentos reais e nove centavos), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal, especialmente em seus artigos 196 e 199, Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 003/2023/CHP, e considerando a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023/INEX. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.301.1009.2.029 - Bloco de atenção básica – atenção primária em saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Francisco Guthyello Mendonça dos Santos, Proprietário da empresa F G M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Catunda - CE, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:20CCAB64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.11.08.072-PE-SEDUC do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 23 de novembro de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319 -1163.

CHOROZINHO - CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:89E0C320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ESPORTES
PORTARIA NOMEIA GESTOR DE PARCERIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº 003/2023.

Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE no uso de suas atribuições legais, em conformidade como cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art.1º. Designar o Sr. **ALENCARARAÚJO RIBEIRO**, inscrito no **CPF: 044.453.713-94,** ocupante do cargo de Coordenador de Esporte, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portarias e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Lei Municipal nº 569 em 01 de março de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Croatá/CE, 24 de Outubro de 2023.

MAURIENE FRANCISCO OTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3796F51A

SECRETARIA DE ESPORTES
PORTARIA NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, representada pelo seu Secretário o senhor **Mauriene Francisco Otaviano**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte:
I - Comissão de Seleção
Presidente:
- ALENCAR ARAÚJO RIBEIRO
044.453.713-94
Membros:
- ALBERJUNIOR ARAÚJO GOMES
064.871.663-59
- FRANCISCO VITOR DE ARAÚJO
CPF: 137.044.297-16
Art. 2º - Os projetos serão processados e julgados por Comissão de Seleção com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos.
Art. 3º - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
I - Ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II - Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Croatá/CE, 24 de Outubro de 2023.

MAURIENE FRANCISCO OTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:90CF8D3E

SECRETARIA DE ESPORTES
PORTARIA NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, representada pelo seu Secretário o senhor **Mauriene Francisco Otaviano**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, bem como da Lei Municipal nº 569/2023 em seus arts. 24 e 25.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Esporte, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente:
- ALENCAR ARAÚJO RIBEIRO
044.453.713-94

Membros:
- ALBERJUNIOR ARAÚJO GOMES
064.871.663-59
- FRANCISCO VITOR DE ARAÚJO
CPF: 137.044.297-16

Art. 2º - Compete à comissão de monitoramento e avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando ela for incompatível com o objeto da parceria;

§2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único – Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Croatá/CE, 24 de Outubro de 2023.

MAURIENE FRANCISCO OTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:50CB92D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.07.001-SEINFRA

A **SECRETARIA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré torna público o **Extrato do Contrato Nº 2023.11.07.01-SEINFRA**, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2023 - DIVERSAS**, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 001/2018 de 15 de janeiro de 2018 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 04.122.0402.2.037.000 – FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA. REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (-VINTE E CINCO MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:2EFBDDDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2010.01/2023 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA Nº 2010.01/2023 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2010.01/2023 - SMS - referente ao Processo Administrativo de **ADESÃO – PROCESSO DE CARONA Nº 2010.01/2023 - SMS; PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Processo carona para aquisição de veículos tipo ambulância simples remoção, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 04.770.238/0005-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenadora de Despesas:
KATIANE GONDIM DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3C777E15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Reajuste dos valores unitários aos *contratos nº 20230004, 20230005, 20230006, 20230007, 20230008, 20230009, 20230010, 20230011, 20230012, 20230013, 20230014, 20230015, 20230016, 20230017, 20230018, 20230216, 20230228, 20230229, 20230246, 20230273, 20230296, 20230298 e 20230305*, cujo objeto é o Fornecimento de combustíveis, que passará dos atuais valores da gasolina comum em R$ 6,66 para R$ 6,19; e diesel s-10 em R$ 6,88 para R$ 6,64, conforme previsto na cláusula quarta dos contratos supracitados.

Frecheirinha/CE, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4FEC1B0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 286/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 09 de novembro de 2023 para transportar os pacientes, Antônio Gustavo Linhares Oliveira para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Valdinei Mesquita Azevedo para a Medicamentos, Pedro Lopes Mendonça para a Clínica SIM e Arildo Manoel de Melo para o Hosp. Cesar Carls.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 08 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:26A28371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SEAFIN – Objeto: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380- 000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 24/11/2023 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CA86CFDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.503/2023

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.410/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os programas do Plano Plurianual 2022-2025, para os anos 2024-2025, ficam revisados, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.410/2021, de 20 de outubro de 2021.
Art. 2º - A revisão do PPA 2022/2025, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas, e atenderá:

I – Para compatibilização com as Leis Orçamentárias Anuais e Leis de Créditos Adicionais, e poderá:
a) Alterar o valor global dos programas;
b) Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) Revisar ou atualizar metas; e
d) Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.

II – Para inclusão, exclusão ou alteração dos seguintes atributos:
a) Unidade responsável por programa;
b) Valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Art. 3º - Com a presente revisão, a programação do PPA 2022-2025 passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:

I – Do Detalhamento dos Anexos parte integrante desta Lei:

a) Anexo I – Demonstrativo dos programas, indicadores e ações do PPA – Despesa Orçada e Realizada no exercício de 2023;

b) Anexo II – Detalhamento dos Programas, indicadores e ações do PPA – Despesa Orçada e Atualizada;
c) Anexo III - Detalhamento dos Programas, Indicadores e Ações do PPA – Despesa Executada nos exercícios 2022 e 2023 e previsões para os exercícios 2024 e 2025;
d) Anexo IV – Demonstrativo por Objetivo Estratégico.

II – A revisão do Plano Plurianual 2022-2025, atualiza os valores globais dos Poderes Legislativo e Executivo para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, na seguinte forma:

Poderes	Dados Financeiros em (R$)	
	Ano 2024	Ano 2025
Legislativo	5.600.000,00	6.160.000,00
Executivo	166.556.992,73	183.212.692,00
TOTAL	**172.156.992,73**	**189.372.692,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 08 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:397BE2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o Sr. **EVANDO GOMES MESQUITA** do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR ESCOLAR NIVEL – 2 DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com data retroativa ao dia 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 08 dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:09618617

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 477/2023

Portaria Nº 477/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:082C469B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 478/2023

Portaria Nº 478/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D5A0486A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 479/2023

Portaria Nº 479/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CBFD242E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 480/2023

Portaria Nº 480/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:AD3CE5BF

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 481/2023

Portaria Nº 481/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5C5832E2

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 482/2023

Portaria Nº 482/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:138D2F99

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 483/2023

Portaria Nº 483/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C1287A3B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 484/2023

Portaria Nº 484/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2023, com a finalidade de tratar sobre a construção de 01 (uma) praça na comunidade de Vila Nova, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:238A57F4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 485/2023

Portaria Nº 485/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2023, com a finalidade de tratar sobre o processo de regularização fundiária do município de Icapuí, junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:DDCFC0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2° E 3° DO DECRETO 031/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV e VI do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Icapuí, e, por paralelismo, o artigo 84, VI, a, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO as repetidas quedas nas Receitas oriundas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme publicado nas mídias escritas e faladas e em próprio comunicado da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n° 101/2000, bem como o controle das finanças públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste das despesas com pessoal do Poder Executivo com vistas ao cumprimento da LC n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na forma prevista na Lei Municipal n° 870/2021, de 07 de julho de 2021, art. 1°, caput, inciso II, §1º

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2° e 3° do Decreto Municipal N° 031/2023, de 30 de outubro de 2023, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Icapuí, passam a vigorar com as seguintes redações**:**

"Art. 2° Redução de até 20% (vinte por cento) de todos os contratos de terceirização de mão de obra, seja através de empresa, cooperativas, ou qualquer empresa privada com ou sem fins lucrativos**.**

Art. 3º Ficam reduzidos em até 20% (vinte por cento) todos os contratos de assessorias e prestação de serviços até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado até que o município restabeleça a normalidade de suas finanças.**"**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 1° DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:80396EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA A REVERSÃO DO BEM IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, DOADO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 77 e artigo 115, ambos da Lei Orgânica do Município de Icapuí, bem como nos termos dos artigos 1º, 18 e 30, I, da Constituição da República.
CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser alienados mediante doação, permuta, dação em pagamento, concessão de domínio, investidura, incorporação, retrocessão e legitimação de posse;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, a alienação de bens municipais, quando imóveis, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedida de avaliação, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada quando se tratar de doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal Nº. 038/2011, de 07 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº. 041/2011, de 28 de dezembro de 2011, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem imóvel de propriedade do Município ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), especificamente, para construção de uma unidade de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;
CONSIDERANDO que consta na lei autorizativa possibilidade de reversão do bem imóvel, especificamente no art. 3º, ao dispor que o beneficiário da doação do imóvel deverá iniciar a construção da unidade de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no prazo de dois anos, sob pena de, não o fazendo, ser o imóvel objeto da LC Nº. 041/2011 reintegrado ao Patrimônio Público Municipal;
CONSIDERANDO que até o momento a construção da unidade de extensão não prosperou, de modo que até a presente data o IFCE não iniciou qualquer intervenção no terreno, e que não há previsão de prazo para implantação do projeto, o que autoriza a reversão do bem ao poder público;
CONSIDERANDO o Ofício nº 623/2023/GABR/REITORIA-IFCE, que informou que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará não tem a propriedade do bem, uma vez que não cumpriu em tempo hábil as condições impostas pela lei da doação, e o imóvel foi retirado da lista dos bens gerenciáveis pelo IFCE.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a reversão do bem imóvel para o Município de Icapuí, doado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará por meio da Lei Municipal Complementar Nº. 038/2011, de 07 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar Nº. 041/2011, de 28 de dezembro de 2011;

Art. 2º O Cartório de Registro de Imóveis competente e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará serão oficiados sobre a edição deste Decreto, encaminhando-se cópia deste ato normativo e das Leis Complementares Nº. 038/2011, de 07 de dezembro de 2011 e Nº. 041/2011, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AO 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:45D15494

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13.010/2023 - PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.010/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS, DESTINADOS A ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DAS ESCOLAS ASSOCIADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento

das propostas: das 08hs:00min do dia 09/11/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 23/11/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 23/11/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 23/11/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 08 de novembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F37761D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SETRAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TÊRMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão: 22 de novembro de 2023, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu/CE, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:FE05C3C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº PE-RP 2023.10.30.02-PMI-SPM. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SPM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE. Data da sessão: 23 de novembro de 2023, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu/CE, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:04B16E6D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa **J M G DA SILVA - ME**, com sede à Rua Vereador Francisco de Assis Pinheiro, n° 55, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará, CEP 63.645-000, inscrita no CNPJ 28.130.545/0001-31, neste ato representado por seu representante legal, o senhor José Maria Guedes da Silva, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico n° 2022.09.14.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativas apontadas. **Contrato:** 2022.10.24.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de softwares, incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Prorrogação:** Por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 20 de outubro de 2023. **Vigência:** De 24 de outubro de 2023 até 24 de outubro de 2024. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Dulce Viana Machado - Secretária Municipal. **Fone:** (88) 3581-9256. Em 20 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4371C31D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, PARA EPT – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, a título de indenização, através de doação, para a empresa EPT – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA, sediada neste Município de Iguatu, inscrita no CNPJ nº 07.105851/0001-48, um Terreno Urbano de formato irregular, constituído de partes da Área I do Loteamento Novo Altiplano, localizado à via pública Rua Projetada 23, esquina com a Rua Projetada 06 e partes da Área II do Loteamento Novo Altiplano, localizado à via pública Rua Projetada 15, esquina com a Rua Projetada 02 no bairro Altiplano, no município de Iguatu, Ceará, com Área I - 1.827,72m² (hum mil e oitocentos e vinte e sete virgula setenta e dois metros quadrados) e Área II – 746,56 m² (setecentos e quarenta e seis virgula cinquenta e seis metros quadrados), totalizando 2.574,28m² (dois mil e quinhentos e setenta e quatro e virgula vinte e oito metros quadrados).

§1º - As demais especificações do imóvel descrito neste artigo estão no Memorial Descritivo, na Planta Baixa e na Certidão de Matrícula que constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV sendo partes integrantes desta Lei.

§ 2º- São partes integrantes desta Lei, ainda, o Memorial Descritivo da área particular (Anexo V), a Planta Baixa da área particular (Anexo VI) e a Lei nº 669, de 14 de junho de 2000 (Anexo VII).

Art. 2º A empresa EPT – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA, donatária constante do artigo 1º desta lei, fica obrigada a transferir a propriedade do imóvel constituído dos lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11 da Quadra 57 e os lotes 13 e 15 da Quadra 43 do Loteamento Altiplano, localizado a via pública Rua Joaquim Alves Bezerra, Loteamento Altiplano, bairro Altiplano, Iguatu-Ceará com

área total de 2.610 m², registrado no Cartório do 2º ofício da 1ª Zona Imobiliária, às fls. 031 do Livro de Registro de Imóveis do nº 2/U, Registro Geral, Matrícula sob o nº de ordem 5.083, aos adquirentes constantes do inciso IV, artigo 1º da Lei Municipal 669/2000, sob pena de reversão.

Art. 3º As despesas decorrentes da doação do imóvel especificado no artigo 1º desta Lei correrão por conta exclusiva do adquirente, a empresa EPT – EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA E PASTORIL LTDA, especialmente no que diz respeito à escrituração e registro imobiliário.

Art. 4º Fica dispensada a realização de licitação para alienação do imóvel objeto desta doação, porquanto reconhecida a indenização, e previsão legal do artigo 17, inciso I, "a", da Lei 8.666/93.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA (LEI Nº 3.112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023)

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:502C8877

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.06.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção de casas de interesse popular na Localidade de São Joaquim no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **CONTRATADA:** AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moisés Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de novembro de 2023**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C7D0F20

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.14.02 - OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços remanescentes da Construção de um pórtico na entrada e outro na saída da Avenida Paulo Bastos no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** M A FEITOSA DE SOUSA LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antônio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de outubro de 2023**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:769F466C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO ALTO BRITO COMO "PRAÇA LEOSVALDETH GALDINO HOLANDA", EM FORMA DE HONRARIA/HOMENAGEM À SRA. LEOSVALDETH GALDINO HOLANDA (IN MEMORIAM).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023.

Dispõe sobre a denominação da praça localizada no Alto Brito como "PRAÇA LEOSVALDETH GALDINO HOLANDA", em forma de honraria/homenagem à Sra. Leosvaldeth Galdino Holanda (*in memoriam*).

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu, Antoniel Max Silva Holanda, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica denominada como "PRAÇA LEOSVALDETH GALDINO HOLANDA", a praça localizada no Alto Brito, a qual não tem nome, como forma de honraria/homenagem à Sra. Leosvaldeth Galdino Holanda (*in memoriam*), por notórios serviços prestados à comunidade itaiçabense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, 08 de novembro de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:230B1363

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232328

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232328

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 047-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA O ANO DE 2023 E 2024 E FESTIVAL JUNINO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 259.387,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.095 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 200.820,50, Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.095 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R$ 26.000,00, Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.095 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 32.566,65

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Barbara Rodrigues Pereira Teofilo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FEF54E4B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232335

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232335

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023103001-CULT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NARCELIO FRANCELINO GOMES 96617420306

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, FORMATAÇÃO, FORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS, POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.550,08 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.094 Apoio e Fomentos as Manifestações Cultur ais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.550,08

VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2023

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FB2C5ED1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023100501-GOV

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023100501-GOV, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IARA G. R. VIANA LUMINARIAS, inscrito(a) no CNPJ 13.031.384/0001-51, pelo valor de R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais), referente à AQUISIÇÃO DE LUSTRES DECORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Outubro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:62FC2E32

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023100501-GOV

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Governo e Gestão, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LUSTRES DECORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.

Contratado.....: IARA G. R. VIANA LUMINARIAS, inscrita no 13.031.384/0001-51

Valor Global.....: R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretaria de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Outubro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:55C4B2C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232324

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232324

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023101001-INFR

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: INTER SAT LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO JUNTO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.373,90 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 1.107,00, Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 4.666,90, Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R$ 1.600,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:03AC414B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232337

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232337

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023103101-INFR

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LINK PARA USO EM SISTEMA CAMARA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO QUE SERA EMPLATADO NA IMAGEM DA SANTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.97, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet. Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E3990A70

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023103101-INFR

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023103101-INFR, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.694.830/0001-78, pelo valor de R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), referente à AQUISIÇÃO DE LINK PARA USO EM SISTEMA CAMARA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO QUE SERA EMPLATADO NA IMAGEM DA SANTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Outubro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8D292E29

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023103101-INFR

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LINK PARA USO EM SISTEMA CAMARA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO QUE SERA EMPLATADO NA IMAGEM DA SANTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA, inscrita no 08.694.830/0001-78

Valor Global.....: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Outubro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3F8195E6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023101001-INFR

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023101001-INFR, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INTER SAT LTDA, inscrito(a) no CNPJ 37.156.977/0001-02, pelo valor de R$ 7.373,90 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS DO MONUMENTO DE NOSSA

SENHORA DA CONCEIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8472CDED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023101001-INFR

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS DO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratado.....: INTER SAT LTDA, inscrita no 37.156.977/0001-02

Valor Global.....: R$ 7.373,90 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5A714F61

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DO 9º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200559

A SEC. DO M. AMBIENTE, PESCA E REC HIC do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 9º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20200559 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020060201-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DO M. AMBIENTE, PESCA E REC HIC.

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DO AÇUDE N.S DA CONCEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2023 até 23 de Novembro de 2023.

CONTRATADA (O): CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP - CNPJ nº 03.147.269/0001-93;

ASSINA PELA CONTRATADA: Syomara Alves Barboza CPF nº 817.428.603-97;

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO portador do CPF nº 020.377.923-10;

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 21 de Junho de 2023.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. do M. Ambiente, Pesca e Rec Hic
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E469238E

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232327

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232327

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023101101-ESPO

CONTRATANTE.....: Secretaria dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: EFETIVA SEVIÇOS INTEGRADOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE JAGUARETAMA-CE CONTRATAÇÃO REMANESCENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 63.069,30 (sessenta e três mil, sessenta e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1801.278120029.2.107 Promoção de Campeonatos Municipais em Diversas Modalidades , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 63.069,30

VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2023

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretaria Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DD01CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232325

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232325

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.515,60 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 25.107,80, Exercício 2023 Atividade 1020.082430006.2.065 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 5.407,80

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:195B1C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232326

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232326

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.673,50 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 6.673,50

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:73C1BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO 20191026

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 5° Aditivo do contrato 20191026, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019020501-A.SO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS II, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DO ADITIVO ACRÉSCIMO R$ 818,75 (oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADA (O): FRANCISCO VALDIR ALVES FEITOSA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDIR ALVES FEITOSA CPF N° 195.156.503-72

ASSINA PELO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA ASSINATURA:01 de Agosto de 2023

Jaguaretama - Ceará, 01 de Agosto de 2023.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7ACB0203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023110603-A.SO

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023110603-A.SO, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANA HELOIZA BARRETO DE SOUZA 08450435366, inscrito(a) no CNPJ 32.759.435/0001-00, pelo valor de R$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Novembro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:82BFC776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023110603-A.SO

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

Contratado.....: ANA HELOIZA BARRETO DE SOUZA 08450435366, inscrita no 32.759.435/0001-00

Valor Global.....: R$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Assistência Social.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Novembro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:691DF02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20220127

REFERENTE: SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20220127

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2021112302-SEDU

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO E PONTOS ELÉTRICOS EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME PROJETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0707.123610013.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 23.757,41(Vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2023.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº 215.027.223-72
Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 15.452.458/0001-59
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:07E27BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220750

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2° Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20220750 resultante do Pregão Eletrônico Nº Nº020/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DO DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino incluso motorista no exercício de 2023 – Rota 05.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023

VALOR DO ADITIVO: R$: 3.432,73 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)

CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ 11.140.080/0001-05

ASSINA PELA CONTRATADA: DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES CPF 546.327.223-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 28 de Setembro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:60F1FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023101901-EDUC

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – Aviso de Resultado de Habilitação - Tomada de Preços nº **2023101901-EDUC** Objeto: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS, INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, conforme especificações no projeto básico. Após analises a comissão chegou-se ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas:** 01 – MV2 Serviços de Engenharia Limitada; 02 – RPS Construção de Edificios e Projetos Ltda; 03 - C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Ltda; 04 - Medeiros Construções e Serviços Ltda; 05 - T.C.S da Silva Construções Eireli; 06 - G7 Construções e Serviços Ltda; 07 - Wu Construções e Serviços Ltda; 08 - M. Joseneide Lima Meo; 09- Klebio Landim de França Ltda; 10 – Saraiva Empreendimentos e Serviços; 11 – R M Clemente Candido; 12 – Eletrocampo Serviços e Construções; 13 – Dagy Construções e Urbanismo Ltda; 14 – Clezinaldo Construções Ltda; 15 – G. A Rabelo Junior; 16 – Construtora Exito Ltda; 17 – M & C Construções Ltda; 18 – Rafael Andrade de Sousa Veiculos; 19 - Empresa Limoeirense de Construção Civil. **Empresas Inabilitadas:** 20- C V Tome Serviços Me; 21 – Araujo Construções e Locações; 22 - Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda. Cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Não havendo manifestação de recursos fica agendado para dia**20/11/2023 às 09h00min,** abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 08 de Novembro de 2023 -

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:73C9B834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220751

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2° Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20220751 resultante do Pregão Eletrônico Nº Nº 020/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino incluso motorista no exercício de 2023 – Rota 03.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023

VALOR DO ADITIVO:R$: 1.520,28(Mil quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADA (O): C V TOME SERVIÇOS - ME, CNPJ 23.834.673/0001-42

ASSINA PELA CONTRATADA: CHARLES VICENTE TOME CPF 009.042.233-37;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Setembro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:135AD2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20232283

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1° Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20232283 resultante do Pregão Eletrônico Nº Nº 041/2023-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DO DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA JUNTO AO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE – Rota 43.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023

VALOR DO ADITIVO: R$: 2.946,17 (Dois mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

CONTRATADA (O): VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CNPJ 22.577.181/0001-56

ASSINA PELA CONTRATADA: VITOR LIMA DA CUNHA CPF 036.417.993-76;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 28 de Setembro de 2023

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CB651E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 20231517

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1° Aditivo do contrato 20231517, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2023-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DO ADITIVO ACRÉSCIMO R$ 31.250,00(Trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA (O): B M EDUARDO LTDA CNPJ N°02.577.520/0001-97.

ASSINA PELA CONTRATADA: BRENO MAIA EDUARDO CPF 062.789.543-38

ASSINA PELO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA:21 de Setembro de 2023

Jaguaretama - ceara, 21 de Setembro de 2023.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FE2EA534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023110602-EDUC

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023110602-EDUC, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, inscrito(a) no CNPJ 24.047.200/0001-68, pelo valor de R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais), referente à SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR

CONDICIONADOS , JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Novembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico -FUND

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E2DBE873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023110602-EDUC

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desnv.do Ensino Básico -FUND, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS , JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado.....: KARLOS JAMS OLIVEIRA FERREIRA 04818434345, inscrita no 24.047.200/0001-68

Valor Global.....: R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo de Desnv.do Ensino Básico -FUND.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Novembro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico -FUND

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C8FDF1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023110601-FIN

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023110601-FIN, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ 08.387.831/0001-70, pelo valor de R$ 13.476,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO JUNTO AOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS EM INCENTIVO A CAMPANHA DE PAGAMENTO DO IPTU 2023 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Novembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Admnistração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:70C231AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023110601-FIN

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Finanças e Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Admnistração, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO JUNTO AOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS EM INCENTIVO A CAMPANHA DE PAGAMENTO DO IPTU 2023 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME, inscrita no 08.387.831/0001-70

Valor Global.....: R$ 13.476,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Admnistração.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Novembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Admnistração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6CAB09B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232322

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232322

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 046-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: UNITED CAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 11285.246000/1220-08

VALOR TOTAL.....: R$ 147.666,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0606.103010009.1.018 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 147.666,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:60D64D10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.17.2

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.17.2. Partes: o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa M. R. DA SILVA GONÇALVES. Objeto: Aquisição de Medalhas, Trófeus, Bolas, Bandeiras, camisas e Placas em acrílico a serem usados na Premiação dos Campeonatos Jardinenses de Futebol por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 74.134,00 (setenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Maria Roziane da Silva Gonçalves.

Jardim/CE, 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:515D51F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023- SME

ESTADO DO CEARA - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023- SME. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 – SME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS DE AULA PADRÕES EM ESCOLAS NO MUNICIPIO DE JUCÁS/CE., (TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2023 – SEDUC-GOVERNO DO ESTADO), CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS :** MATHEUS TELES CARNEIRO LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AOS CONSTRUÇÕES LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOCAMIX LTDA, F. VICENTE P. FILHO ME, ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA e JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprirem com as exigências do Edital. **EMPRESAS INABILITADAS :** DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER LTDA, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME, RTS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, F F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, V. F DA SILVA CONSTRUÇÕES, R M CLEMENTE CANDIDO, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP e F M S OLIVEIRA, por descumprirem com as exigências do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Jucas/Ce., 07 de Novembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:674C79E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata nas publicações (Aviso de Homologação e Adjudicação/Extrato do Contrato), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - Edição N° 3323, página 33, e no Diário Oficial da União – ISSN 1677-7069, pagina 299 do dia 27 de Outubro de 2023. **ONDE SE LÊ:** R$ 1.318.801,76 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos). **LEIA-SE:** R$ 1.318.720,54 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Jucás – CE., 01 de Novembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F6EC146C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 898/GP/2023

PORTARIA NO 898/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. TEREZA DAVILA ALVES DOS SANTOS, CPF:093.925.043-81**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 20 de outubro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A254674A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84

DECRETO Nº 84, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DA UTILIZAÇÃO DA PRAÇA DOUTOR CARTAXO PELO COMÉRCIO AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as várias denúncias recebidas em relação a irregularidades cometidas por vendedores ambulantes nas praças públicas do município, especialmente nos espaços mais movimentados, como no centro comercial;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar os trabalhos de fiscalização nas praças públicas de Mauriti contra as ações irregulares do comércioambulante, tais como obstruir a passagem de pedestres e dano ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que o município dispõe de áreas destinadas a prática do comércio ambulante, a exemplo o Parque da Feira Francisco Suderley Pereira Leite;

CONSIDERANDO as reformas que foram realizadas recentemente em praças desta municipalidade e o zelo pelo patrimônio público que deve ser empregado pela administração municipal;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica proibida a instalação e venda de mercadorias ambulantes, instalação de quiosques, trailers, congeladores, brinquedos, maquinários diversos e afins no interior da Praça Doutor Cartaxo, localizada no cruzamento das Ruas Capitão Miguel Dantas, Major José Francisco e Marechal Floriano, Bairro Centro, Sede deste município.
Parágrafo Único: Excetuam-se ao previsto no *caput* deste artigo as ações realizadas pelas Secretarias Municipais ou demais entes públicos, bem como por particulares, estes últimos quando expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos mediante requerimento formal, desde que plenamente justificável, em caráter estritamente excepcional e temporário, não ocasionando danos as estruturas dos equipamentos públicos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser dado a seu conteúdo ampla publicidade.

Art. 3º. Registre-se, publique-seecumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:848A9E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.06.01/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.07.06.01/SEINFRA. OBJETO: Contratação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nas localidades: Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e Sítio Olho D'Água do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 04 (quatro) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Ricardo Denis de Souza Leal**.**

Mauriti/CE, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D6C48698

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.23.01/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.23.01/SEINFRA. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roço Manual das Estradas Vicinais de diversas localidades do Município de Mauriti/CE. Empresa: LEAL Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 03 (três) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Ricardo Denis de Souza Leal**.**

Mauriti/CE, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D0A012DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.03/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.23.03/SMAS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA De ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **IGOR & ELO GLP LTDA.** OBJETO: **Aquisição de Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento da Secretaria de Assistência Social do município de Mauriti/CE**. Valor: (**R$ 1.000,00**).

Mauriti/CE, 23 de outubro de 2023.

Signatários: CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA e IGOR DYOGENES FURTADO FERNANDES.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9A610A45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Meruoca, tornam público o Extrato dos Primeiros Aditivos aos contratos n° 002/2022-01, 002/2022-02, 002/2022-03, 002/2022-06, 002/2022-10, resultantes da Chamada Pública Nº 002/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE, DE 04/07/2012. CONTRATADOS: José de Arimateia Ribeiro da Silva; Sebastião Barbosa da Silva; José Domingos da Silva; José Renato do Nascimento Gomes; Pedro Ripardo Duarte. ASSINAM PELOS CONTRATADOS: José de Arimateia Ribeiro da Silva; Sebastião Barbosa da Silva; José Domingos da Silva; José Renato do Nascimento Gomes; Pedro Ripardo Duarte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 26 de outubro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DECA88B1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 2903.01/2023-06, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 2903.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, MEDICAMENTOS MANIPULADOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL DE USO INDIVIDUAL E FRALDAS, DESTINADOS A DOAÇÕES E DE ORDEM JUDICIAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: José Mardilson Bezerra de Moraes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6E2146F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI Nº 1.522 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1522/2023 De 07 de Novembro de 2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES EM ATENDIMENTO A LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.517, de 26 de julho de 2023, que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Milagres e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 para inclusão do valor para execução da Lei Paulo Gustavo, para as dotações e elementos de despesa abaixo identificados:

VALOR: R$ 266.181,29 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte nove centavos).

FONTE DE RECURSO: Ministério da Cultura

ORIGEM DO RECURSO: superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC)

O recurso será distribuindo da seguinte forma:

I– **Apoio a Produções Audiovisuais** - R$ 141.022,85, sendo:
Auxílio a pessoa física: 3.3.90.48

II– **Apoio a salas de cinema** - R$ 32.234,55, sendo:
Fomento a instituições sem fins lucrativos: 3.3.50.41

III– **Formação, qualificação e difusão** - R$ 16.183,82, sendo: 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

IV– **Demais áreas da cultura** - R$ 76.740,07, sendo:
33.90.48.00 - Apoio pessoa física - demais áreas da cultura: R$ 50.000,00;
33.50.43.00 – Subvenções: R$ 26.740,07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:53933CCF

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI Nº 1.523 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1523/2023 De 07 de Novembro de 2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE SETEMBRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Milagres, Estado do Ceará, o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º Este dia fica incluído no calendário das datas comemorativas sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:51B5E469

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2023-PAA

Aviso de Chamamento Público - O Presidente da Comissão Especial de Seleção Municipal para acompanhamento de credenciamento no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-CDS), torna público, que será realizado Chamamento Público**,** tombado sob o nº **001/2023-PAA**, cujo objeto é o Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 900/2023 de 17 de julho de 2023 e Termo de Adesão nº 0119/2012 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Milagres/CE. Os Grupos Formais, deverão apresentar a documentação para habilitação de 08 de novembro de 2023 até o 14 de novembro de 2023 até às 09:00 horas, com Sessão de abertura no dia 14 de novembro de 2023 às 10:00 Marcada para a Secretaria de Agricultura do município de Milagres/CE. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 08 de novembro de 2023 –

JONAS ANSELMO MEIRA NÓBREGA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DEA89C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SMS

Aviso de Julgamento- O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fora concluído o julgamento referente a Chamada Pública nº 002/2023-SMS, sendo o seguinte:**Empresas/Instituição Habilitadas/Credenciadas**- BIOMED CARIRI LTDA CNPJ 23.478.486/0001-73, RB LABORATORIO DE ANALISES CLININCAS LTDA CNPJ 43.517.227/0001-00, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Empresas Inabilitadas**– LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS ANA LIDUINA, por descumprimento aos itens 1.3.1.1, e por apresentar Proposta em desconformidade, capítulo VIII; LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICAS CHAGAS CARVALHO LTDA, itens 1.3.1.1 e apresentar certidão de falência vencida 1.4.1 capítulo VII do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 08 de outubro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DB5F2FC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE MOMBAÇA-CE

CAPÍTULO I
PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte regimento estabelece as normas e diretrizes de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), instituído pela Lei nº 815, de 15 de junho de 2015.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo que, na seara cultural, institucionaliza as relações entre a administração pública e os múltiplos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura no município de Mombaça, bem como de fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho será composto da seguinte forma:
I – por 06 (seis) membros titulares indicados pelo Poder Executivo, sendo eles:
02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Biblioteca Municipal.
II – por 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, sendo:
01 (um) representante do Setorial de Artes Visuais;
01 (um) representante do Setorial de Artes Cênicas;
01 (um) representante do Setorial de Música;
01 (um) representante do Setorial de Cultura Popular;
01 (um) representante do Setorial de Empresas ou Produtores Culturais;
01 (um) representante do Setorial de Instituições Culturais não governamentais.
§1º. Cada Conselheiro terá um Suplente, igualmente eleito ou indicado, que o substituirá nos casos previstos em Lei e na forma deste Regimento.
§2º. Em caso de vacância no cargo de suplente, será realizada uma nova eleição no prazo de 90 (noventa) dias, sendo garantida a permanência do Conselheiro Titular, desde que observadas as condições previstas neste Regimento.
§3º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Mombaça deverá eleger, entre os seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral com o respectivo suplente que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos durante a vigência dos respectivos mandatos.
§4º. A votação será por chapas, constituídas pelos candidatos à Presidente, e à Secretário Geral e suplente.
§5º. A presença dos Conselheiros nas sessões será comprovada por assinatura em livro próprio.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Ao CMPC, órgão colegiado criado pela Lei Municipal nº 815/2008, compete, entre outras atribuições que lhe sejam outorgadas:
I – Fomentar estudos, eventos, projetos e atividades contínuas na esfera da Cultura, abrangendo os aspectos de pesquisa, produção, circulação, acesso e divulgação.
II – Propor, analisar e deliberar sobre políticas relacionadas à captação, geração e alocação de recursos para o setor cultural, contribuindo também para a análise e aprimoramento da legislação municipal referente à política cultural.

III – Colaborar na coordenação de ações entre entidades públicas e privadas atuantes no campo da Cultura, com o objetivo de assegurar a continuidade e a promoção dos interesses do município, independentemente das mudanças de gestão, fortalecendo a identidade cultural local e sua diversidade.
IV – Analisar e emitir pareceres sobre questões culturais em pauta.
V – Estudar e propor medidas para expandir e melhorar as atividades e investimentos culturais realizados pelo Município, incluindo a identificação de questões significativas no cenário cultural, para a formulação de iniciativas.
VI – Estimular e aprimorar a constante atualização do Sistema de Informação e Indicadores Culturais do município.
VII – Buscar colaboração com outros Conselhos e entidades afins em âmbito municipal, estadual e federal, visando ao intercâmbio, ao compartilhamento de experiências e à realização de ações conjuntas sempre que possível.
VIII – Apoiar a administração pública municipal na definição de diretrizes para a política cultural, com base nos princípios de democratização, universalização e descentralização.
IX – Representar a sociedade civil organizada de Mombaça perante as autoridades municipais em questões relacionadas à Cultura.
X – Decidir sobre a inclusão no registro de bens móveis e imóveis, sejam eles de natureza pública ou privada, bem como de expressões culturais;
XI – Elaborar as diretrizes a serem seguidas na formulação da política de conservação e valorização dos patrimônios culturais;
XII – Propor a conservação e valorização da paisagem, assim como de locais e espaços ecológicos de relevância para a preservação da qualidade ambiental e da memória histórica e ecológica. Isso seria feito através da aplicação dos instrumentos legais disponíveis, como a criação de áreas de proteção ambiental, estações ecológicas e outros;
XIII – Emitir parecer, quando necessário, sobre planos, projetos e propostas de qualquer natureza relacionados à preservação de patrimônios culturais e naturais, em especial:
a. A emissão ou renovação, realizada pelo órgão competente, de autorização para realizar obras, colocar anúncios, cartazes ou letreiros, ou para estabelecer atividades comerciais ou industriais em um imóvel que foi designado como patrimônio histórico pela municipalidade.
b. A concessão de permissão para obras em edifícios localizados nas proximidades de um bem tombado ou protegido pela prefeitura, bem como a revisão ou revogação de projetos urbanos, incluindo loteamentos, que possam afetar de alguma maneira a segurança, a integridade estética, o ambiente ou a visibilidade do bem tombado, assim como sua integração na paisagem ou no contexto urbano circundante.
c. A alteração, conversão, restauração, pintura, remoção ou, em casos de iminente ruína, demolição de um bem que tenha sido reconhecido como patrimônio histórico pelo Município.
d. A realização de ações que causem qualquer modificação na aparência de um bem que tenha sido designado como patrimônio histórico pela municipalidade.
XIV – Promover estratégias para fiscalizar a conservação e o uso de bens tombados e registrados;
XV – Adotar as medidas previstas na Lei Municipal nº 9.347, de 11 de março de 2008, para que os efeitos do tombamento e registro sejam efetivamente implementados;
XVI – Decidir sobre propostas de revisão do processo de tombamento, em casos de excepcional necessidade;
XVII – Manter contato contínuo com órgãos públicos e privados, tanto nacionais quanto internacionais, com o objetivo de obter recursos, assistência técnica e cooperação cultural para o planejamento das fases de conservação e revitalização dos bens histórico–culturais e naturais do Município;
XVIII – Emitir parecer, quando necessário e em casos mais complexos, sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição, bem como sobre solicitações de licenças para operações comerciais ou de prestação de serviços em imóveis situados em áreas designadas como de conservação de patrimônios histórico–culturais e naturais, com consulta ao órgão municipal responsável pela emissão da respectiva licença;
XIX – Defender os interesses dos proprietários de bens tombados, buscando benefícios para eles.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E TRABALHOS

Art. 4º. Considera–se como órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural de Mombaça: o Pleno, as Câmaras e as Comissões.

Art. 5º. As sessões do Pleno, das Câmaras e das Comissões são abertas a participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito à voz, pela ordem de inscrição e pelo tempo de até 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por igual período.
§1º. Os Conselheiros terão prioridade no uso do direito à voz, pelas mesmas condições do caput do artigo.
§2º. Os Órgãos do Conselho poderão, a critério de conveniência e oportunidade, convidar pessoas, entidades ou instituições para participarem de suas sessões ou emitirem pareceres sobre questões de interesse para a política cultural do município ou que estejam sendo objeto de debate entre os seus membros.

Art. 6º. O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente reunir–se–á em sessão ordinária uma vez por mês, em datas fixadas em calendário previamente estabelecido, sendo exigida a presença da maioria simples de seus membros.
§1º. As deliberações do Pleno devem ser aprovadas por maioria simples;
§2º. Deliberações relativas à elaboração e alteração deste Regimento Interno, assim como, à exclusão de membro, deverão ser aprovadas por maioria absoluta.
§3º. Caso não atinja o quórum mínimo em primeira convocação, será realizada uma segunda e última verificação 30 (trinta) minutos após a primeira avaliação, concluída com a realização ou não da reunião.
§4º. Poderão ser realizadas, a cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias.
§5º. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por solicitação de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, sendo igualmente exigida a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho.
§6º. A pauta das sessões constará de expediente e ordem do dia, compreendendo:
a. leitura, discussão e aprovação das atas de sessões anteriores;
b. leitura das correspondências recebidas e expedidas;
c. comunicações, consultas e pedidos de esclarecimentos;
d. ordem do dia.
§7º. Os Conselheiros poderão requerer à Presidência, desde que justificadamente, a inclusão de pautas para submeter à aprovação em Plenário.
§8º. A inclusão das matérias será feita no final da pauta das sessões ordinárias.

Art. 7º. As atas do Conselho deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. No encaminhamento, discussão e votação das matérias da ordem do dia nas sessões ordinárias ou extraordinárias, o Conselheiro suscitante, requerente ou relator exporá o assunto.
Parágrafo Único. Encerrada a exposição, a Presidência dará a palavra, pela ordem, aos Conselheiros inscritos e posteriormente aos demais interessados.

Art. 9º. Tratando–se de expediente administrativo ou parecer que demande exame mais aprofundado ou contenha matéria polêmica, qualquer Conselheiro poderá pedir vista.
§1º. O pedido de vista transfere a discussão para a ordem do dia da segunda sessão ordinária seguinte, podendo, em caso de urgência, convocar– se sessão extraordinária.
§2º. Se o parecer resultante do pedido de vista não for apresentado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será submetido ao Pleno o parecer original.

Art. 10. Não ocorrendo pedido de vista e encerrada a discussão, a Presidência fará um resumo do debate e submeterá a matéria à votação.

§1º. Após o resumo feito pela Presidência, e antes da votação, é facultado aos Conselheiros reconsiderarem as suas posições em relação à matéria debatida.
§2º. A reconsideração deverá ser justificada e resumida oralmente.

Art. 11. A votação será aberta.

Art. 12. O tempo de exposição e das intervenções nas sessões ordinárias ou extraordinárias deverá ser definido pela Presidência.

Art. 13. As Câmaras constituem–se em órgãos técnicos permanentes do Conselho em suas áreas e serão em número de 2 (duas) com as seguintes denominações:
Câmara de Educação e Formação, Economia, Comunicação e Patrimônio Cultural; e
Câmara de Políticas e Ações Transversais.

Art. 14. As Câmaras serão integradas por no máximo 06 (seis) Conselheiros.
§1º. No caso de mais de 06 (seis) Conselheiros pretenderem participar de uma mesma Câmara, caberá ao Pleno definir a sua composição tendo prioridade os Conselheiros que tenham maior identificação com a sua temática.
§2º. Cada Câmara escolherá, entre os seus membros, um Coordenador e um Secretário.
§3º. As reuniões das Câmaras serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, e suas sessões não poderão coincidir com as sessões do Pleno.
§4º. Os Conselheiros poderão integrar, no máximo, 01 (uma) câmara.
§5º. A Câmara poderá, quando conveniente, convidar um ou mais Conselheiros de outras Câmaras para participar de suas sessões. Os Conselheiros convidados não terão direito a voto.
§6º. As Câmaras poderão, quando conveniente, realizar sessões conjuntas.
§7º. Os pareceres solicitados às Câmaras serão lavrados por um Relator e deverão, salvo justo motivo, serem encaminhados à Secretaria Geral do Conselho no prazo de 30 (trinta) dias e submetidos ao Pleno na reunião subsequente.

Art. 15. As comissões serão divididas em:
I – Comissões Permanentes, que funcionarão de forma continuada; e
II – Comissões Especiais, que poderão funcionar por tempo determinado.
§1º. As respectivas comissões serão criadas por iniciativa da Presidência ou por solicitação do Pleno, das Câmaras ou de, no mínimo, 7 (sete) Conselheiros com finalidades específicas definidas no ato de sua constituição, sempre que houver necessidades extraordinárias que não estejam contempladas nas atribuições dos demais órgãos do Conselho.
§2º. No momento da criação da Comissão Especial, deverá ser definida a sua finalidade e estabelecido o prazo para o seu funcionamento.
§3º. As Comissões serão compostas de, no máximo, 06 (seis) Conselheiros e deverão obedecer às normas estabelecidas para o funcionamento das Câmaras, previstas neste Regimento.
§4º. A Presidência, ouvido o Pleno, poderá ainda constituir e nomear Comissões Especiais para representar o Conselho em eventos culturais na cidade ou fora dela, para acelerar os trabalhos em caso de acúmulo ou para proceder sindicâncias internas.
§5º. A pedido da Coordenação, devidamente justificado, a Presidência poderá prorrogar a duração da Comissão Especial, estabelecendo novo prazo para a conclusão dos trabalhos.
§6º. Os trabalhos da Comissão Especial encerram–se com a leitura em plenário do expediente produzido nos termos do caput deste artigo, sendo que, os que dependerem de discussão em razão de sua matéria, terão suas conclusões observadas para os devidos efeitos somente após a aprovação pelo Pleno.

Art. 16. Compete ao Pleno:
I – Cumprir e fazer cumprir as Leis e este Regimento Interno; zelar pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do Conselho;
II – Tomar todas as decisões definitivas e finais do Conselho, em especial as que versarem matéria tratada pelos meios previstos neste Regimento Interno e forem apresentadas pelas Câmaras, pelas Comissões ou pelos Conselheiros, fazendo–as encaminhar, junto à Presidência, para os seus devidos efeitos;
III – Escolher os membros das Câmaras;
IV – Autorizar a Presidência a tomar medidas para garantir o funcionamento do órgão em situações não previstas neste Regimento Interno;
V – Manifestar–se sobre quaisquer matérias da área cultural, submetidas ao Conselho, pela Presidência, pelas Câmaras, pelas Comissões, pelos Conselheiros, pelas Autoridades, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;
VI – Apreciar e decidir recursos em geral;
VII – Dirimir conflitos de competência entre Câmaras, tendo em vista a unidade na diversidade;
VIII – Alterar este Regimento Interno nas condições previstas neste Regimento;
IX – Fixar horários e locais das sessões;
X – Pronunciar– se sobre questões disciplinares encaminhadas pela Presidência ou pelos Conselheiros;
XI – Declarar impedimentos e suspeições;
XII – Disciplinar e implementar, por meio de Resolução, o cumprimento das atribuições fiscalizadoras do Conselho;
XIII – Promover a harmonia interna corporais, tendo em vista o exercício da representatividade proporcional e da liberdade de expressão;
XIV – Afirmar e defender, sempre que entender oportuno, a soberania do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete ao Presidente:
I – Exercer a direção do Conselho, ouvido o Pleno quando necessário e sempre que implicar responsabilidade geral do Colegiado;
II – Representar o Conselho pessoalmente ou por delegação;
III – Convocar e presidir as sessões plenárias, verificar o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;
IV – Intervir livremente nos debates;
V – Proclamar as decisões do Pleno, cumprindo–as e fazendo cumpri–las;
VI – Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário;
VII – Manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno;
VIII – Suspender ou interromper as sessões em casos de força maior;
IX – Encaminhar as solicitações e proposições das Câmaras, das Comissões e dos Conselheiros;
X – Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;
XI – Distribuir por pertinência e equanimidade os processos e as matérias às Câmaras, às Comissões e individualmente aos Conselheiros;
XII – Assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;
XIII – Encaminhar, quando necessário ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação no Diário Oficial do Município;
XIV – Propor alterações no Regimento Interno;
XV – Participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das sessões das Câmaras ou das Comissões;
XVI – Criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;
XVII – Autorizar despesas e pagamentos, nos casos previstos em Lei;
XVIII – Receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;
XIX – Baixar normas, ouvido o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
XX – Submeter os casos omissos ao Pleno ou à consulta das Câmaras;
XXI – Solicitar ao Pleno outros poderes não previstos neste Regimento Interno;
XXII – Exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas neste Regimento;
XXIII – Presidir a Comissão Gestora do Sistema Municipal de Cultura de Mombaça.
XXIV – designar relatores *ad referendum* do Colegiado

Art. 18. Compete ao Secretário Geral:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
II – Assessorar o Presidente em seus impedimentos e ausências;
III – Exercer, por delegação da Presidência ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;
IV – Passar a Presidência ao seu Suplente, em caso de impedimento ou ausência, quando estiver na função de presidente em exercício;
V – Supervisionar o trabalho dos funcionários do Conselho;
VI – Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
VII – Organizar a pauta das sessões, submetendo– as à aprovação da Presidência;
VIII – Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
IX – Proceder a leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com a Presidência, depois de aprovadas;
X – Auxiliar o Presidente na distribuição de processos.

Art. 19. Compete às Câmaras:
I – Formular políticas públicas de cultura no âmbito de sua competência;
II – Promover a instrução dos processos que lhes forem distribuídos;
III – Cumprir diligências solicitadas pelas demais instâncias do Conselho;
IV – Dar parecer ou apresentar relatórios sobre matéria de sua área, sempre que solicitadas;
V – Desenvolver estudos, pesquisas, informes e levantamentos, inclusive com atividade externa, destinados ao uso do Conselho;
VI – Responder às consultas encaminhadas pela Presidência, pelo Pleno, pelas Comissões ou pelos Conselheiros;
VII – As Câmaras não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do Pleno.

Art. 20. Compete aos coordenadores e secretários das Câmaras, respectivamente, dirigir e secretariar os trabalhos de suas Câmaras e observar, no que couber, as regras deste Regimento Interno.

Art. 21. Compete às Comissões:
I – Desenvolver os trabalhos de acordo com a finalidade definida no ato de sua constituição e dentro do prazo estabelecido para o seu funcionamento;
II – Informar regularmente a Presidência, e quando for o caso, ao Pleno, sobre o andamento dos trabalhos;
III – Apresentar ao Pleno as conclusões dos trabalhos desenvolvidos através da entrega do produto resultante ou, quando for o caso, da leitura do documento final, submetendo–o à discussão e aprovação do plenário.

Art. 22. As Comissões não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do Pleno.

Art. 23. O processo eleitoral para a escolha de Conselheiros será aberto 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos do Conselho, cabendo ao Presidente designar uma Comissão Especial Eleitoral para coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, bem como definir as competências e procedimentos das Juntas Eleitorais.

Art. 24. O Conselho publicará no Diário Oficial do Município edital de convocação para as eleições, no qual constarão as regras do processo eleitoral elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 25. Os Conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público.
§1º. Os Conselheiros Titulares que não comparecerem sem justa causa a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou a 07 (sete) intercaladas, em cada período de um ano, perderão o mandato, sendo substituídos pelos respectivos Suplentes.
§2º. Em caso de exoneração, os Conselheiros representantes do Poder Público, perderão automaticamente o mandato, cabendo ao órgão representado fazer nova indicação.
§3º. Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida a licença, a Presidência convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as demais providências previstas em lei para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.
§4º. O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular, ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

Art. 26. No caso de ausência às sessões do Pleno ou às reuniões das Câmaras ou Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 72 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

Art. 27. Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.

Art. 28. É vedado ao Conselheiro em gozo de licença, participar das sessões do Pleno, das Câmaras ou das Comissões.

Art. 29. O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Câmara ou Comissão a qual este pertencer.
Parágrafo único. Aplica–se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

Art. 30. Além dos decorrentes de Lei, deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função, são ainda direitos dos Conselheiros:
I. Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, intervir nos debates de quaisquer de suas instâncias e apresentar proposições;
II – Participar como Conselheiro convidado e sem direito a voto dos trabalhos das Câmaras e das Comissões as quais não pertença;
III – Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;
IV – Solicitar vista de processos;
V – Requerer diligências;
VI – Oferecer parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual, a critério do Pleno, poderá ser anexado ao respectivo processo.
§1º. Os membros titulares e/ou suplentes, quando em substituição aos titulares, que não sejam representantes do poder público no conselho, farão jus a uma ajuda de custo, pelo comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias, relativa a, no máximo, 2 (duas) reuniões mensais, a ser paga por meio de rubrica específica do orçamento anual da Secretaria de Cultura de Mombaça.
§2º. Os membros titulares e/ou suplentes, quando em substituição aos titulares, que não sejam representantes do poder público no conselho, não estão impedidos de concorrer em Editais de Concursos da Secretaria de Cultura de Mombaça, salvo quando expressamente previsto disposição em contrário no Instrumento Convocatório.

Art. 31. Além dos decorrentes de Lei, deste Regimento Interno e dos próprios deveres relativos ao exercício da função, são ainda deveres dos Conselheiros:
I – Comparecer às sessões do Conselho, das Câmaras e Comissões as quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados;
II – Permanecer em plenário no decurso das sessões, retirando–se só em caso de justificada necessidade para não prejudicar o quórum;
III – Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar–se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;
IV – Concluir e devolver, dentro de 30 (trinta) dias, os expedientes que lhes forem distribuídos; V – Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
V – Representar o Conselho quando designado pela Presidência;
VI – Desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e dignidade;
VII – Zelar pela soberania, pelo bom nome e prestígio do Conselho.

Art. 32. São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho como órgão de deliberação coletiva, as resoluções e os pareceres.

Art. 33. Resolução é o ato plenário absoluto, de caráter geral e obrigatório, normativo–deliberativo, decorrente da hierarquia e da soberania do Conselho, por meio do qual se fixa ou restabelece a sua

posição institucional e orgânica em relação a questões internas ou externas.
§1º. A Resolução poderá ser de iniciativa da Presidência, das Câmaras, das Comissões ou de um ou mais Conselheiros e será apresentada mediante Proposição escrita e circunstanciada, devendo ser discutida e decidida de imediato pelo Pleno, independentemente da pauta, quando apresentada em sessão ordinária, ou apreciada em sessão extraordinária.
§2º. Salvo a preferência estabelecida no parágrafo anterior, a Resolução terá o encaminhamento previsto neste Regimento interno

Art. 34. Proposição é o instrumento oral ou escrito pelo qual um ou mais Conselheiros encaminham formalmente uma questão ou um assunto à imediata deliberação do Conselho.

Art. 35. Os atos do Conselho serão organizados e numerados na forma determinada pela Secretaria Geral.

CAPÍTULO VI
DO TOMBAMENTO E DO RELEVANTE INTERESSE CULTURAL

Art. 36. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural, para fins de tombamento e de relevante interesse cultural:
I – Emitir pareceres sobre processos de tombamento de bens culturais, nos termos da legislação municipal aplicável;
II – Analisar e deliberar sobre processos relacionados ao relevante interesse cultural, propondo ações que visem à preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural local;
III – Promover a realização de estudos e pesquisas que subsidiem suas decisões;
IV – Apreciar e aprovar diretrizes e normas para a preservação do patrimônio cultural do município;
V – Propor a realização de ações educativas e culturais voltadas para a conscientização da importância do patrimônio cultural.

Art. 37. O tombamento e o relevante interesse cultural de bens, nos termos da legislação municipal vigente, é o ato de reconhecimento e registro de bens que possuam especial relevância para a história, cultura e identidade do município.

Art. 38. O relevante interesse cultural refere-se a ações, iniciativas e bens imóveis que, embora não resultem em tombamento, têm impacto significativo na preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural do município.
Parágrafo único. O reconhecimento de relevante interesse cultural deverá seguir o rito do trâmite de tombamento, conforme descrito neste regimento.

Art. 39. O procedimento de tombamento dar-se-á da seguinte forma:
I – Instrução do processo, com a apresentação de documentos e informações pertinentes;
II – Análise técnica por parte do Conselho, incluindo, se couber, pareceres técnicos e manifestação de especialistas;
III – Deliberação pelo Conselho acerca do tombamento, com a possível realização de audiências públicas;
IV – Publicação da decisão no Diário Oficial do Município e registro do bem no livro de tombamentos e de relevante interesse cultural;
V – Monitoramento da conservação e uso do bem tombado.
Parágrafo único. Para cada requerimento de tombamento deverá ser designado um relator, sendo este um membro efetivo do Conselho, para que no prazo máximo de 10 dias, apresente sua sustentação.

Art. 40. O Conselho poderá realizar audiências públicas, consultas e ações participativas quando julgar necessário, a fim de promover a transparência e a participação da comunidade na tomada de decisões.

Art. 41. No caso de qualquer omissão acerca do tombamento ou da declaração de relevante interesse cultural neste estatuto ou na Lei Municipal Vigente, o Conselho poderá se reunir para decidir acerca do tema, desde que esteja registrada a presença de, ao menos, 75% dos membros efetivos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os atos do Conselho deverão ter publicidade, através da sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo, também, ser afixados em local apropriado na sede do Conselho.

Art. 43. O presente Regimento somente poderá ser emendado ou revisto por proposta subscrita pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 44. Registrando–se dúvidas de interpretação ou constando–se lacunas neste regimento, os Conselheiros deverão decidir a respeito.

Art. 45. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município**.**

Dado e traçado na sede do Conselho Municipal de Política Cultural de Mombaça, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

RONY CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FEADF907

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. CONTRATADA: PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 07.738.658/0001-44, COM SEDE A RUA MÂNCIO RODRIGUES, Nº 370, CENTRO, MORADA NOVA-CE- CEP:62940-000, MORADA NOVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-005/2023-CMMN. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO GLOBAL: R$ 9.065,37 (NOVE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELA CMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA. MORADA NOVA-CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023. JOEL FERREIRA, PREGOEIRO DA CPL/CMMN.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:DAEAF014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0811-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, considerando a necessidade de promover maior transparência possível de analisar documentos para seleção e credenciamento de agricultores familiares e unidades recebedoras (Entidades Socio Assistencial locais) – para fornecerem e receber doações de gênero alimentícios oriundos da Agricultura Familiar de Morada Nova, portaria nº 900/2023.

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão especial para avaliar, promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo denominado de Credenciamento decorrente de Chamada Publica da Secretaria de Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos de Morada Nova.

Art.1º Fica constituído a comissão responsável a avaliar, promover, supervisionar e acompanhar o processo de seleção e credenciamento de agricultores familiares e unidades recebedoras (entidades socio assistências locais) – para fornecer e receber doações de gênero alimentícios da agricultura familiar de MORADA NOVA, ao Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2023/2024, ficando designado para sua composição as seguintes pessoas;
1. Pedro José Alves Moreira; 043.061.743-79
2. Ivina Catheriny Ferreira Felix; 039.035.803-76
3. Alexsandro Freitas Fernandes; 637.819.213-87

Art. 2º Fica a comissão, desde logo, autorizada a atuar as condições com vista á realização do processo de analisar parte de seleção e credenciamento de agricultura familiares e entidades recebedoras (Entidades Socio Assistencial Locais) autorizadas a adotar todas providencias necessárias para a adequada realização do mesmo.

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, plano operacional 2023/2024.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:2EB4ADC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela seca – COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme a Portaria/MDR nº 260/2022.

O Senhor JOSE VANDERLEY NOGUEIRA, Prefeito do Município de Morada Nova, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de novembro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EC580CED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **DENIS PONTES QUEIROZ**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA

Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:C7AB1A95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA a**candidata**ELIENE JULIANA DO NASCIMENTO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:B8EEB56F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N°. 2023.11.07.01TP - CMNO

PELO PRESENTE AVISO E EM CUMPRIMENTO ÀS LEIS N.º 8.666 DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI Nº 123/2006, LEI Nº 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI 12.846/2013, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, TORNA PUBLICO QUE FARÁ REALIZAR, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, LOCALIZADO NA RUA JEREMIAS, Nº 262, CENTRO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nova Olinda-CE, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SANTANA NETO
Presidente da CPL - CMNO

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:5176E968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO,** inscrita no CPF: 040.362.053-82, ocupante do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 580,00 (quinhentos e Oitenta Reais), para participar do IV ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES DE RPPS DA ACEPREM E O I SEMINARIO DO IPSGA, **nos dias 09 e 10 de novembro de 2023**, local: São Gonçalves do Amarante, Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:934B7CF0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

RETIFICACA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - ITEM 6 NO SUBITEM 6.6.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, retifica **O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - ITEM 6 NO SUBITEM 6.6.**

Onde lê:

"6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação e conforme A LEI 14.628, DE 20 de julho de 2023, no ART 10 ,que DEVIDO A DESCENTRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS (RECURSOS) PARA A CONAB".

Leia-se:

"6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.6. Que o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e que os limites serão independentes entre si ou seja o beneficiário fornecedor, que estiver participando do PAACDS CONAB , poderá participar também do chamamento e credenciamento da Portaria 900/2023, executado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário em parceria com os Municípios".

Município de Nova Olinda /CE, 08 de novembro de 2023.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:28097FFC

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 – SAÚDE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 05/2023

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes,** convoca o(a) aprovado(a) abaixo relacionado, no Processo Seletivo de Edital 04/2023, para entrega de documentação solicitada no edital e assinatura do respectivo contrato de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 13 de novembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

MÉDICO DO PSF	
ORDEM	**NOME**
1º	CLARICE DE LIMA DE OLIVEIRA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:35A2C3A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.523, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA A MEDALHA PERSONALIDADE DESTAQUE ANO 2023, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **MEDALHA PERONALIDADE DESTAQUE ANO 2023**, do Município de Nova Russas, destinada a homenagear anualmente pessoas que tenham sido agraciadas com Título de Cidadania Novarrussense ou que sejam naturais do Município de Nova Russas.

Art. 2º. A medalha ora criada será em número de 02 (dois) e serão entregues em Sessão Solene fazendo parte das comemorações da Semana do Aniversário de Emancipação Política do Município de Nova Russas.

Art. 3º. Os agraciados no ano de 2023 serão o Deputado Federal Antônio Luiz Rodrigues Mano Júnior e a Prefeita de Nova Russas Giordanna Silva Braga Mano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 08 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:152C0C8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NA EMEF HERMENEGILDO MARTINS, NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, DE ANTÔNIO MARCULINO DE SOUSA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Areninha a ser construída na EMEF Hermenegildo Martins, no Distrito de Nova Betânia, de **ANTÔNIO MARCULINO DE SOUSA**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo de 90 dias, a instalar placas ou letreiros indicativos no prédio público com a nomenclatura objeto deste projeto de lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 08 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4648D46C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/23

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/23**, que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO IRAPUÁ NO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**. Empresas habilitadas: **01. AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº. 11.022.344/0001-18 e **02. EPS CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 36.494.183/0001-96. Empresas inabilitadas: **03. RSM PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.159.524/0001-89; **04. RP CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.338.927/0001-15; **05. BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ: 22.577.254/0001-00; **06. LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.816.122/0001-14; **07. ALAN CESAR F DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: 38.147.279/0001-03; **08. A F TEMOTEO – ME**, inscrita no CNPJ: 43;044.301/0001-20; **09. LF SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 45.687.486/0001-16 e **10. A T FARIAS DE SOUZA – ME,** inscrita no CNPJ: 46.100.059/0001-52**.** Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 08/11/2023.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0C62D14D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.11.08-002

Dispõe sobre ato de cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art 72, inciso XXV. observando também ao disposto no Art. 111 da Lei n° 001/1992

RESOLVE:

Art 1º - Fica cedido o servidor público municipal FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA matrícula n° 902608, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que exercera suas funções no Fórum desta urbe conforme o Convênio n° 70/2015 outrora firmado entre este município e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Art. 2° - O referido servidor será cedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no periodo compreendido entre 08/11/2023 à 08/11/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:C2813211

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.11.08-001

Dispõe sobre ato de cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art 72, inciso XXV. observando também ao disposto no Art. 111 da Lei n° 001/1992

RESOLVE:

Art 1º - Fica cedida a servidora pública municipal HÉLIA CRISTINA BESERRA DO NASCIMENTO matrícula n° 090546-1, cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercera suas funções no Fórum desta urbe conforme o Convênio n° 70/2015 outrora firmado entre este município e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Art. 2° - A referida servidora será cedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no periodo compreendido entre 08/11/2023 à 08/11/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:09D58562

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.11.08-004

Dispõe sobre ato de cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art 72, inciso XXV. observando também ao disposto no Art. 111 da Lei n° 001/1992

RESOLVE:

Art 1º - Fica cedida a servidora pública municipal ANA LARA FARIAS LIMA matrícula n° 4185, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercera suas funções no Fórum desta urbe conforme o Convênio n° 70/2015 outrora firmado entre este município e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Art. 2° - A referida servidora será cedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no periodo compreendido entre 08/11/2023 à 08/11/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:0FB25957

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.11.08-003

Dispõe sobre ato de cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art 72, inciso XXV. observando também ao disposto no Art. 111 da Lei n° 001/1992

RESOLVE:

Art 1º - Fica cedida a servidora pública municipal FRANCISCA ERONIA GOMES matrícula n° 4191, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercera suas funções no Fórum desta urbe conforme o Convênio n° 70/2015 outrora firmado entre este município e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Art. 2° - A referida servidora será cedida pelo prazo de 02 (dois) anos, no periodo compreendido entre 08/11/2023 à 08/11/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:BAE2CA8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Piquet Carneiro, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar federal nº 101/2000, de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade de o Poder Executivo estabelecer em até 30 (trinta) dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e as despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, de 05/05/2000, prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.
Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
I. O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
II. O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
III. O Anexo III – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:
I. assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II. identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.
Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I. para pequenas despesas de pronto pagamento;
II. nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
III. nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.
Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III
Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV
Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto nos Arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10 - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto, poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11 - Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Amortização da dívida;
IV. Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 07 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:1BE1FDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LUCIELE MACHADO DE LIMA, ocupante do cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Procuradoria Geral do Estado na data 17/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 08 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:2ED71D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.19.01

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.19.01
Por meio do presente tornamos público que a licitação na modalidade Tomada de Preços acima mencionada cujo objeto é: Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos, projetos executivos de engenharia e/ou arquitetura,

bem como acompanhamento, fiscalização de execução de obras com recursos próprios e/ou convênios, apresentação de projetos As Built, replanilhamento orçamentário da reprogramação contratual de obras do município de Piquet Carneiro-CE; **FOI REVOGADA** tendo em vista que serão necessárias modificações nos termos do edital. Maiores informações pelo telefone (88) 35161800 ou através do e-mail licitacao@piquetcarneiro.ce.gov.br

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C4F2963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 008/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Procuradoria Geral do Estado na data 17/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 08 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C292E5F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080403.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080403.PROCESSO: 2021.08.04-DIV.CONTRATANTE: Secretaria de Ação Social de Potengi/CE. CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 14 de outubro de 2023 a 14 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubro de 2023.

ANTÔNIA CLAUDIANA SANTOS VERIATO-
Secretário de Ação Social.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:BFBC193C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

XTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080404. PROCESSO: 2021.08.04-DIV. CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças de Potengi/CE. CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 03 de Novembro de 2023 a 03 de Novembrode 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubrode 2023.

RANDERSON SARAIVA DE OLIVEIRA-
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:CEAF2594

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080405.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080405. PROCESSO: 2021.08.04-DIV.CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Potengi/CE. CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA:12 (doze) meses iniciando em 03 de Novembro de 2023 a 03 de Novembro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO OSVALDO DA SILVA CASTRO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:25AF62B6

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080406.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080406. PROCESSO: 2021.08.04-DIV. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura Esporte e Juventudede Potengi/CE. CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA:12 (doze) meses iniciando em 03 de Novembro de 2023 a 03 de Novembrode 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubrode 2023.

JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA-
Secretário de Cultura Esporte e Juventude.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:FD02206E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080402.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080402. PROCESSO: 2021.08.04-DIV. CONTRATANTE: Secretaria de Educação dePotengi/CE. CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 14 de outubro de 2023 a 14 de Outubrode 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubrode 2023.

CICERO RICARDO FERREIRA DE LIMA-
Secretário de Educação.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:B518296A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080407.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080407. PROCESSO: 2021.08.04-DIV. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviço Públicos de Potengi/CE. CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA:12 (doze) meses iniciando em 03 de Novembro de 2023 a 03 de Novembrode 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubrode 2023.

GILVAN TENÓRIO DE ALENCAR-
Secretário de Infraestrutura Obras e Serviço Públicos.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:4A7E4BDD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080401.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080401. PROCESSO: 2021.08.04-DIV.CONTRATANTE: Secretaria de Saúde de Potengi/CE.CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciando em 14 de outubro de 2023 a 14 de Outubrode 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubrode 2023.

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA-
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:6175DB65

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080408.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021080408. PROCESSO: 2021.08.04-DIV. CONTRATANTE: Secretaria de Transportede Potengi/CE. CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob CNPJ nº 13.394.530/0001-03. OBJETO: aditivo com fundamento legal no Art.57º, II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na prorrogação de vigência de contratos administrativos de serviços contínuos, sem alteração de valores. VIGÊNCIA:12 (doze) meses iniciando em 03 de Novembro de 2023 a 03 de Novembro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Potengi, CE, 11 de Outubro de 2023.

FRANCISCO ERIVERTON ALVES DE OLIVEIRA-
Secretário de Transporte.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:7E817924

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 029/2023.01; 029/2023.02; 029/2023.03 E 029/2023.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 029/2023.01; 029/2023.02; 029/2023.03 e 029/2023.04. O Município de Quiterianópolis torna público os extratos de contratos acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 36.187.677/0001-28. **VALOR GLOBAL**: R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 07/11/2023, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota, CPF: 618.347.503-34. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 08 de novembro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:255A0FA6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023-DL.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.00.04.122.0402.2.005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO 06X06M PARA REALIZAÇÃO DE SHOW INFANTIL E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES REFERENTES À FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: SARA F DOS SANTOS - ME.

CNPJ: 12.215.426/0001-41.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 08/11/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) mês.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Sara Ferreira dos Santos.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Quiterianópolis - CE, 08 de novembro de 2023

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C612FEAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.09.002/2023

ATO Nº 29.09.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **RAQUEL GOMES DE QUEIROZ,** do cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE ENFERMAGEM**, simbologia **DNS 5**, vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Setembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A74B2150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.10.001/2023

PORTARIA Nº 23.10.001/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS QUE COMPORÃO O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUIXADÁ/CE - CONSEA PARA A GESTÃO 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como membros titulares e suplentes do CONSEA de Quixadá, representando a Categoria Governamental:

Órgãos Governamentais
Representantes da Secretaria de Assistência Social
TITULAR – Maria José Melo Maciel
SUPLENTE – Maria Jaqueline Silva Alves
Representantes da Secretaria de Educação
TITULAR – Liduina Lavor
SUPLENTE – Matheus Oliveira de Almeida Costa
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Francisco Juscelino Mesquita
SUPLENTE – Charles Drumont da Cruz Macedo

Órgãos não governamentais
Representantes do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social - CDTIS
TITULAR – Maria Cliciane da Silva Oliveira
SUPLENTE – Marliete Campos Roque
Representantes do Instituto Educacional e de Desenvolvimento Profissional São João Paulo II - FADAT
TITULAR – Dennya de Oliveira Silva
SUPLENTE – Rose Eloise Holanda
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSEP
TITULAR – Maria do Socorro Ricarte
SUPLENTE – Ozanir Evângela Oliveira
Representantes da Associação dos Remanescentes de Quilombos de Sitio Veiga
TITULAR – Antonia Alzenir da Silva Ferreira
SUPLENTE – Francisca Tais da Silva Ferreira
Representantes da Colônia de Pescadores de Quixadá
TITULAR – José da Silva Lima
SUPLENTE – Antônio Evaristo de Sousa
Representantes do Centro Universitário Católica de Quixadá - UNICATÓLICA
TITULAR – Maressa Barbosa Martins
SUPLENTE – Raniere Sales de Souza Santos
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 23 de Outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:933B012A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, no **dia 13/11/2023** de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ II		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	DALVI DA SILVA MOURA	343005135

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ VI		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	MARIA ERLANGE DE OLIVEIRA RODRIGUES	343002498

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA DE ATUAÇÃO – CEDRO/UBS RESIDENCIAL RACHEL DE QUEIROZ VII		
COLOCAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
1º CLASSIFICADO	APARECIDA DOS SANTOS LIMA	343003410

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidades e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 08 de Novembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA EMPREGO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL);
TITULO DE ELEITOR (frente e verso);
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO;
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS;
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO;
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULO.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5B859A72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS E MATERIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA USO ÚTIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE - torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de veículos e materiais considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará/CE, **CELSO ALVES CUNHA**, Mat. 013/2006 JUCEC, a realizar-se-á no dia 30 DE NOVEMBRO DE 2023, dando início às 14h00min. Local de realização do leilão através do site: www.celsocunhaleiloes.com.br. Maiores informações: (85) 3279-603 / WhatsApp: (85) 9.8878-6038.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:30BF380B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quixadá-Ceará
Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 26 de 16 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA do município de Quixadá, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019 , Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 e Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em reunião ordinária realizada no último dia 11 de outubro de 2023, aprova a presente resolução.

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal: "É dever da família, da comunidade, da soiedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à edeucação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: "A criança e o adolescent tem direitos a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

CONSIDERANDO o objetivo do Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, que é o de conduzir a institucionalização da política municipal em favor a criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municpal para a Infância e Adolescência – PMIA, que versa sobre ações direcionadas a crianças e adolescentes do município de Quixadá-CE.

Art. 2º - Aprovar minuta de Projeto de Lei que institui o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá-CE, 16 de Outubro de 2023.

TÂNIA MARIA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DCB76F10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 228/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração Da Gerente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA**, portadora do CPF nº 040.980.853-99, do cargo de **Gerente de Vigilância em Saúde**, a partir do dia 06 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5D1173CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2023 – GAPRE

PORTARIA Nº 229/2023 – GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Gerente de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA**, portadora do CPF nº 040.980.853-99, para ocupar o Cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, com exercício a partir do dia 09 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F89AC372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 230/2023-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação para responder a Gerente de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA**, portadora do CPF nº 040.980.853-99, para responder sobre o cargo de **Gerente de Ouvidoria**, com exercício a partir do dia 09 de outubro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:78ECBB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023-GAPRE

PORTARIA Nº 226/2023-GAPRE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) NAZIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 350, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Ato nº 005/2000;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) NAZIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 350, ocupante do cargo público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aposentou-se (Benefício nº 211436503-9);

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) NAZIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 350, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos 02 dias de outubro de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:698368A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretária Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MESTRE FELIPE, Nº 1246, CENTRO, QUIXERE-CE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO EM BENEFICIO À POPULAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXERE, **FAVORECIDO: AVANT GARDE IMOBILIÁRIA LTDA,** conforme contrato de corretagem de locação de bens imóveis com clausula de exclusividade, firmado entre a proprietária do imóvel, Sra. **MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA** e a empresa supracitada. Valor Mensal: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretária Municipal de Administração.

Quixeré-Ce, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2BD81614

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.06.001-02/2023-PMS.

ORIGEM: Processo Carona Nº. 22.05.001/2023-PMS, das Atas de Registro de Preços Nº 2023.03.29.01-PMI e 2023.03.29.02-PMI, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2023.02.07.01-PMI-SECES.
CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE
CONTRATADA: R S COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro-CE, de acordo com as especificações no termo de referência.
DAS ALTERAÇÕES:
O Valor Global a ser sub-rogado da Dotação Orçamentária: 0601.123610039.2.015 para a Dotação Orçamentária: 0601-123650041.2.020, é de R$ 1.230.090,00 (um milhão e duzentos e trinta mil e noventa reais).
ASSINA PELA Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Rubens de Souza Rodrigues, titular. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9F6F4D9B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.06.001-06/2023-PMS.

ORIGEM: Processo Carona Nº. 22.05.001/2023-PMS, das Atas de Registro de Preços Nº 2023.03.29.01-PMI e 2023.03.29.02-PMI, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2023.02.07.01-PMI-SECES.
CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE
CONTRATADA: P J R DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.328.688/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro-CE, de acordo com as especificações no termo de referência.
DAS ALTERAÇÕES:
O Valor Global a ser sub-rogado da Dotação Orçamentária: 0601.123610039.2.015 para a Dotação Orçamentária: 0601-123650041.2.020, é de R$ 194.742,40 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
ASSINA PELA Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Priscila Jessica Rodrigues de Souza, titular. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E72ADBAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 2710233-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 31.08.2023.01-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A).....: D & V Comércio de Material Hospitalar Eireli

CNPJ.....: 05.964.983/0001-08

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 76.239,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075-Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 500.1002.00-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde/ 631.0000.00- Transferências de Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde/ 632.0000.00- Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 02.16.02.10.301.0013.2077-Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 500.1002.00-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde/ 601.0000.00- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BBE89D97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 2710232-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 31.08.2023.01-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A).....: AGNUS BRASIL COM SERV. ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI

CNPJ.....: 34.700.478/0001-46

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075-Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 500.1002.00-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde/ 631.0000.00- Transferências de Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde/ 632.0000.00- Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 02.16.02.10.301.0013.2077-Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 500.1002.00-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde/ 601.0000.00- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D833B2BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 2610231-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 31.08.2023.01-PE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde

CONTRATADO (A).....: LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ.....: 35.474.953/0001-76

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 546.005,53(quinhentos e quarenta e seis mil e cinco reais e cinquenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500.1002.00; 02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500.1002.00; 02.16.02.10.302.0018.2080 Manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500.1002.00;

VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de outubro de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:45999024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 2010231-CULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°25.04.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO (A).....: STENIO PIERRE COSTA SILVA (SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS)

CNPJ.....: 28.027.121/0001-46

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096- Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Romarias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 20/10/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:4940744E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 27 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SI-TP009/2023, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVES DA SECRETARIA DE INTRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal:https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu/CE, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C2322E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: ST-PE005/2023-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

LICITANTES	PREÇO GLOBAL R$
MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	R$ 24.300,00
ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 7.250,00

VALO GLOBAL: R$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano;

ASSINAM PELAS DETENTORAS DOS REGISTROS DE PREÇOS: SR. JARBAS ALVES GONZAGA (MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI); e SR. FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR (ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA).

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07 de novembro de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de novembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
(Órgão Gerenciador)

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:41E73910

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.302, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a *"Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal"*, a ser concedida aos profissionais lotados nas equipes de saúde bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único - O pagamento da gratificação de que trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§1º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§2º - O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo Município no quadrimestre anterior.

§3º - O pagamento mensal por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 4º - Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal os servidores públicos efetivos e contratados, ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de Saúde bucal, Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal cadastrados no SCNES.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Tabuleiro do Norte - CE serão destinados 70% como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal, Técnicos em Saúde Bucal e Coordenador(a) de Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo dividido da seguinte forma: 65% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal, 29% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal (se houver) e 6% para Coordenador(a) de Saúde Bucal.

Parágrafo único - No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 7º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Art. 8º - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 65% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 29% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 6% para Coordenador(a) de Saúde Bucal.

Parágrafo único - Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença - Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.
IV - Faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, ainda que justificadas com atestado médico de quer natureza;
V - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Desempenho da Saúde Bucal, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;

Art. 9º - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 10 - A "Gratificação por Desempenho - Metas Programa Previne Brasil" dos profissionais de cada Unidade Básica de Saúde - UBS, será condicionada ao alcance das metas do Ministério da Saúde, conforme a seguinte tabela:

ATINGIMENTO DEMETAS POR eSB	GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA eSB
> 50% das Metas	100% da Gratificação
Entre 30% e 50% das Metas	70% da Gratificação
<30% das Metas	30% da Gratificação

Art. 11 - Os saldos financeiros provenientes dos profissionais que não receberem 100% (cem por cento) da gratificação serão destinados ao rateio dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas que atingirem mais de 50% das metas.

Art. 12 - Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Executivo Municipal responsável por regulamentar por Decreto os percentuais e categorias constantes neste Artigo, estabelecendo critérios para pagamento, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 13 - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 14 - O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único - O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 16 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BFD90874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº.: 1.237, DE 12 DE MARÇO DE 2013, PARA DISPOR SOBRE O TEMPO DE USO DOS VEÍCULOS DESTINADOS A TAXI NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº.: 1.237, de 12 de março de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O veículo utilizado para veicular como taxi, objeto desta Lei, nunca deverá ter mais de 15 (quinze) anos de uso, sendo desabilitado imediatamente a sua circulação.
Parágrafo único - Caso o permissionário não observe o estatuído neste artigo, perderá a permissão assim que seu veículo completar os 15 (quinze) anos de uso."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0491ECC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA- NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, de 31 de outubro de 2023, quanto ao seu item nº 6, no subitem 6.6, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ:**6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação e conforme A LEI 14.628, DE 20 de julho de 2023, no ART 10, que DEVIDO A DESCENTRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS (RECURSOS) PARA A CONAB.**
LEIA-SE: **Que o beneficiário fornecedor poderá participar individualmente e que os limites serão independentes entre si ou seja o beneficiário fornecedor, que estiver participando do PAACDS CONAB, poderá participar também do chamamento e credenciamento da Portaria 900/2023, executado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário em parceria com os Municípios.**

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C83DA630

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2023- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 94/92 "Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Várzea Alegre e dá outras providências."

Considerando, o julgamento do PAD n° 002/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança alimentar e trabalho, fundamentado em relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, instaurada pela Portaria de nº 167, do Município de Várzea Alegre/CE;

Considerando, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consoante preconiza o Art. 144, inciso II, c/c Art. 147, caput, ambos da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE aos Conselheiros Tutelares CICERO CABOCLO VIEIRA e MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Considerando, que a suspensão se iniciará no dia 25 de outubro de 2023 e terminará no dia 24 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Convocar o conselheiro suplente, senhor: **FRANCISCO HILDEMBERG COSTA BEZERRA**, para assumir o cargo de conselheira tutelar pelo tempo da suspensão supra citada;

Art. 2º - Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Várzea Alegre-Ce , 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6D64393B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LPG– DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abaiara-CE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abaiara-CE

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0602 13 392 0030 2.022.3.3.90.36.00 e 0602 13 392 0030 2.022.3.3.90.39.00.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Abaiara-CE há pelo menos 6 (seis) meses
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 5 dias úteis apos a publicação do edital

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: sec.municipalcultura@gmail.com.
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), a ser preenchido por meio da Plataforma Forms, nos seguintes endereços eletrônicos:

Formulário para inscrições Pessoa Física:
https://docs.google.com/forms/d/1DqSfPn7L9hlomdfDuSozZxC3GErkUo_WWp-iykhqY6Q/edit
Formulário para inscrições Pessoa Jurídica:
https://docs.google.com/forms/d/1DqSfPn7L9hlomdfDuSozZxC3GErkUo_WWp-iykhqY6Q/edit

Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses, após o recebimento do recurso.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 6 meses após recebimento do recurso.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Comissão Especial formada por 5 membros do Conselho Municipal de Cultura
A Comissão de Seleção será coordenada por Gilvan Alves Grangeiro
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão Especial
Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de no maximo 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, Redes Sociais, entre outros.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Ceará e Município de Abaiara.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à
Divida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abaiara-CE

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá´ recurso fundamentado e especifico destinado a Comissão Especial
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até o último dia do mês de dezembro
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Abaiara-CE.
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail sec.municipalcultura@gmail.com e telefone (88) 988331217
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário juntamente com a Comissão Especial
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Abaiara-CE juntamente com a Secretaria de Cultura do município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Edital.
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para dança;
Até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para música;
Até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para teatro;
Até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para artes plásticas e visuais;
Até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para artesanato;
Até R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para Leitura, escrita e oralidade
Até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para Patrimônio Cultural
Até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para projetos livres;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:

– produção de espetáculos de dança;
– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
– publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
– produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
– formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
– gravações de álbuns musicais;
– criação de obras musicais;
– realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
– publicações na área da música; ou
- outro objeto com predominância na área da música.

Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
– montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
– realização de mostras e festivais;
– publicações na área do teatro; ou
– outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
– realização de exposição ou feiras de artes;
- ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
– produção de obras de arte;
– publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
– realização de feiras, mostras, exposições;
– produção de peças artesanais;
– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
– publicações na área de artesanato; ou
– outro objeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
– publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
– projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
– formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
– pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
– educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
– exposições, criação de catálogo;
– elaboração de material educativo; ou
– outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
– produção de espetáculos, apresentações e afins;
– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
– outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R$625,00	R$2.500,00
Música	3	1	1	5	R$1.000,00	R$5.000,00
Teatro	2	1	1	4	R$ 625,00	R$ 2.5000
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R$625,00	R$2.500,00
Artesanato	7	2	1	10	R$ 500,00	R$5.000,00
Leitura escrita e oralidade	2	1	1	4	R$ 875,00	R$3.500,00
Patrimônio cultural	2	1	1	4	R$ 625,00	R$2.500,00
Projetos livres	3	1	1	5	R$500,00	R$2.500,00
						Valor total: R$26.000, 00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: _____RG_____
Data de nascimento:----------_____
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) IntelectuaL ( ) Múltipla ( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaisão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação

Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos

Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal

( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do municipio de Abaiara -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Abaiara-CE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada item.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Abaiara-CE, neste ato representado por Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura de Abaiara-CE
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Abaiara- CE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 6 MESES contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento da ações sera realizada pelos membros da Comissão Especial

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 1 um ano, não podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site
( ) Música ( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ABAIARA –CE _____ DE _____DE 2023

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:7F0ECA7C

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PREMIAÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURA VIVA E PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PREÂMBULO

O Município de Abaiara –CE, torna público o presente Edital para premiação dos agentes cultura viva e Pontos de Cultura do município de Abaiara-CE. Visando o desenvolvimento da implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016.
Este Edital é realizado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência do campo cultural durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer e valorizar agentes cultura viva e/ou Pontos de Cultura - entidades, grupos ou coletivos culturais inscritos ou certificados no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura disponível na Plataforma Cultura Viva.
As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, de 08.07.22.
Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida Lei Paulo Gustavo, com destaque para os artigos 14, 15 e 16, que tratam respectivamente sobre a política de acessibilidade (art. 14 e 15) e as ações afirmativas (art. 16), bem como o Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura.

Este Edital - dentre outras normas e convenções que tratem sobre a temática dos Direitos Humanos, Cidadania e Cultura - respeita os princípios e as disposições dos seguintes instrumentos:

Estatuto do Índio - Lei nº 6.000, de 19 de dezembro de 1973;
Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990;
Programa Nacional de Apoio à Cultura - Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 –Artigos nº 215 e 216;
Convenção do Patrimônio Imaterial – 17 de outubro de 2003;
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007;
Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - instituídos pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007
Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
Plano Nacional de Cultura - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
Plano Setorial para as Culturas Populares - 2012;
Plano Setorial para as Culturas Indígenas – 2012;
Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais - Anexo - LXXII do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de agentes cultura e Pontos de Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Abaiara-CE, observadas as categorias descritas no Anexo I.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0602 13 392 0030 2.022.3.3.90.31.00

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultura viva residente no município de Abaiara há pelo menos 6 (seis) meses

O agente cultura viva pode ser:

Pessoa física;

Pessoa jurídica, com CNPJ, sem fins lucrativos (Pontos de Cultura); e

Coletivo/Grupo, sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes cultura viva e Pontos de Cultura que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes cultura viva e Ponto de Cultura que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes cultura viva negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes cultura viva deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas às pessoas negras.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, agentes cultura viva que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
O agente cultura viva que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
A participação de agente cultura viva nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o agente cultura viva deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, em até 05 dias uteis apos a publicaçãodo presente Edital.

COMO SE INSCREVER
O agente cultura viva deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: sec.municipalcultura@gmail.com.
O agente cultura viva deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II)), a ser preenchido por meio da Plataforma Forms, nos seguintes endereços eletrônicos:

Formulário para inscrições Pessoa Física:
https://docs.google.com/forms/d/1E5uAXbfYuFst_SmNd1O1uN3TM4x7vwMhDORRc6DsfG0/edit

Formulário para inscrições Pessoa Jurídica:
https://docs.google.com/forms/d/1hvWSHzNVOkpjD4H4KD2nrCPp5_PNdasZ8cokxXGWsTE/edit

Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultura viva for concorrer às cotas previstas no item 4;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultura viva no município de Abaiara-CE, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas
- CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 categoria podendo ser contemplado com no máximo 1 prêmio.
O agente cultura viva é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
O agente cultura viva deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação, descritas no tópico 7.1.2.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultura viva de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Abaiara-CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultura viva é atribuída em função desta comparação.
A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros do Conselho da Cultura do município de Abaiara-CE
Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
A Comissão de Seleção será coordenada por Gilvan Alves Grangeiro, secretário de Cultura
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
– tiverem interesse direto na matéria;
– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro de associados da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultura viva ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Especial
Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Abaiara –CE, redes sociais.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultura viva selecionado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultura viva.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
PESSOA JURÍDICA
- documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
O agente cultura viva deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: sec.municipalcultura@gmail.com.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Especial
Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos com maior pontuação geral.

ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultura viva contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultura viva.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem assumidas pelos agentes premiados.
O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Abaiara: https://abaiara.ce.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.municipalcultura@gmail.com e telefone (88) 988331217.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes cultura viva. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da prefeitura, redes sociais e nas mídias sociais oficiais.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultura viva.
O agente cultura viva será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Abaiara –CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Edital.
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Formulário de recurso da etapa de seleção
Anexo VIII – Formulário de recurso da etapa de habilitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos/grupos sem CNPJ, atuantes na área de arte e cultura e de acordo com as categorias abaixo:
CATEGORIAS:
Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais:
Esta categoria inclui pessoas físicas - mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, de preservação, manutenção e transmissão das expressões e conhecimentos artísticos e culturais, com reconhecida experiência nas comunidades onde vivem e também por outros setores culturais - ou coletivo/grupo que realize ações voltadas à promoção e proteção das expressões e manifestações culturais da Cultura Popular Brasileira, tais como: Frevo, Maracatu, Fandango, Baião, Jongo, Carimbó, Cordel, Bumba Meu Boi, Samba, Congado, Dança Do Coco, Folia de Reis, Lambada, Xaxado, Catira, Ciranda, Maculelê, Forró, Artesanato, Capoeira, Cavalhada, Quadrilhas Juninas, a valorização da cultura praticada pelos Povos Indígenas, Povos de Matriz Africana, Comunidades de Terreiro, Quilombolas, Povos Ciganos e Pomeranos, Sertanejos, Seringueiros, Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, Extrativistas, Faxinalenses, Pescadoras e Pescadores Artesanais, Pantaneiros, Quebradeiras de Coco Babaçu, Caiçaras, Comunidades do Cerrado, entre outros.

(A.1) Prêmio Agente Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (Pessoa Física - item 3.2, I, do Edital.)

A.2) Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais (Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física - item 3.2, IV, do Edital)**.** Esta categoria inclui as iniciativas culturais já desenvolvidas por coletivos ou grupos formados por, no mínimo, 2 membros da própria comunidade. Os participantes desta categoria precisam ser reconhecidos e certificados ou possuírem inscrição completa no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para receberem a certificação simplificada como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura e participarem como co-gestores da Política Nacional Cultura Viva, em conformidade com a Lei Cultura Viva nº 13.108 de 22/07/2014 – uma política de reconhecimento e valorização da cultura de base comunitária que estimula a gestão compartilhada de políticas públicas no campo da cultura.

Considera-se como "inscrição completa no Cadastro Nacional do Cultura Viva": preenchimento de todas as informações e inclusão de documentos solicitados nos Formulários do Cadastro Nacional.

(A.3) Prêmio Pontos de Cultura Viva (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Coletivo/Grupo sem CNPJ - item 3.2, II e III, do Edital)

Esta categoria inclui as iniciativas culturais já desenvolvidas por coletivos ou grupos formados por, no mínimo, 2 membros da própria comunidade, ou entidades privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural. Os participantes desta categoria precisam ser reconhecidos e certificados ou possuírem inscrição completa no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para receberem a certificação simplificada como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura e participarem como co-gestores da Política Nacional Cultura Viva, em conformidade com a Lei Cultura Viva nº 13.108 de 22/07/2014 – uma política de reconhecimento e valorização da cultura de base comunitária que estimula a gestão compartilhada de políticas públicas no campo da cultura.

Considera-se como "inscrição completa no Cadastro Nacional do Cultura Viva": preenchimento de todas as informações e inclusão de documentos solicitados nos Formulários do Cadastro Nacional.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL tem o objetivo de reconhecer, valorizar e fortalecer a Diversidade Cultural Brasileira, as Culturas Populares e Tradicionais e a Política Nacional de Cultura Viva, de acordo com as categorias, a distribuição de vagas e valores abaixo:

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
(A.1) **Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais** - Pessoa Física	2	1	1	4	R$500,00	R$ 2.000,00
(A.2) **Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais** - Coletivo/Grupo	1	1	1	3	R$2.000,00	R$6.000,00
(A.3) **Prêmio Cultura Viva – Pontos de Cultural** - Pessoa Jurídica e Coletivo/Grupo	1	-	-	1	R$2.000,00	R$2.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada iniciativa cultural, conforme tabela a seguir:

OBSERVAÇÃO: A análise das candidaturas deverá estar relacionada à categoria inscrita e às informações do Formulário de Inscrição comprovadas por meio de cópias de materiais que permitam à Comissão de Seleção avaliar a atuação da candidatura, tais como:
a) comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes;
b) cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais);
c) Currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita.

QUADRO 1
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS GERAIS

A partir das informações do Formulário de Inscrição e dos materiais que comprovam a atuação cultural, a candidatura contribui para:		**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Muito Bom**
a)	a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais	0	3	5	7	10
b)	a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino	0	3	5	7	10
c)	o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas	0	3	5	7	10
d)	a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro	0	3	5	7	10
e)	a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades	0	3	5	7	10
f)	a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária	0	3	5	7	10
g)	a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura	0	3	5	7	10
PONTUAÇÃO TOTAL						**70**

QUADRO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS

	(A.1) Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais - Pessoa Física **(A.2) Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais** - Coletivo/Grupo	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Muito Bom**
a)	Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	0	2	3	4	5
b)	Tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional	0	2	3	4	5
PONTUAÇÃO TOTAL						**10**
	(C) Prêmio Cultura Viva – Pontos de Cultural - Pessoa Jurídica e Coletivo/Grupo	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Muito Bom**
a)	Desenvolve atividades em equipamentos públicos ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)	0	2	3	4	5
b)	Desenvolve atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com outros Pontos de Cultura, grupos/coletivos e entidades culturais de sua região.	0	2	3	4	5
PONTUAÇÃO TOTAL						**10**
	(B.1) Prêmio Agentes Cultura Viva – Diversidade Cultural – Pessoa Física **(B.2) Prêmio Agente Cultura Viva – Diversidade Cultural** – Coletivo/Grupo	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Muito Bom**
a)	Promove a participação da comunidade nas atividades culturais	0	2	3	4	5
b)	Acontece a troca de saberes e fazeres culturais que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo e multiplicação	0	2	3	4	5
PONTUAÇÃO TOTAL						**10**

QUADRO 3
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS INICIATIVAS CULTURAIS

	Descrição do Critério	Não atende	Atende
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	1
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1
PONTUAÇÃO TOTAL:		5	

Além da pontuação acima dos Quadros 1, 2 e 3, a candidatura pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados nos Quadros 4 e 5:

QUADRO 4
PONTUAÇÃO EXTRA PARA CANDIDATURAS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
a)	Agente cultura viva do gênero feminino	5
b)	Agente cultura via negro ou indígena	5
c)	Agente cultura viva com deficiência	5
d)	Agente cultura viva residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

QUADRO 5
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
a)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 20% de pessoas negras em seu quadro societário/estatuto social ou no coletivo ou grupo cultural	5
b)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuem no mínimo 10% de pessoas indígenas em seu quadro societário/estatuto social ou no ou grupo coletivo cultural	5
c)	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
d)	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

OBSERVAÇÕES:
A pontuação final de cada candidatura será , por média das notas atribuídas individualmente por cada membro
Os critérios do Quadro 1 são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os critérios dos Quadros 2 e 3 não são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação nos Quadros 4 e 5 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios do Quadro 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ SE INSCREVENDO?

( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais (pessoa física)
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais (Coletivo/Grupo sem CNPJ)
( ) C - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Pessoa Física)
( ) D - Prêmio Agente Cultura Viva – Cidadania e Diversidade Cultural (Coletivo/Grupo sem CNPJ)
( ) E - Prêmio Pontos de Cultura

INFORMAÇÕES DA PESSOA INSCRITA
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física	( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero	( ) Mulher Transgênero	( ) Pessoa não binária
( ) Homem cisgênero	( ) Homem Transgênero	( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca	( ) Parda	( ) Amarela
( ) Preta	( ) Indígena	( ) Não informar

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim	( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva	( ) Intelectual	( ) Visual
( ) Física	( ) Múltipla	

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Médio Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Curso Técnico completo	( ) Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda	( ) Até R$ 500,00	( ) De R$ 500 a R$ 1.320,00
( ) De R$ 1.320,00 a R$ 3.000,00	( ) De R$ 3.000,00 a R$ 5.000,00	( ) De R$ 5.000,00 a R$ 8.000,00
( ) De R$ 8.000,00 a R$ 12.000,00	( ) Acima de R$ 12.000,00	

1.11 Endereço completo:
CEP:_____Cidade:_____Estado:_____

1.12 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social	( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Comunidades Extrativistas	( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais	( ) Indígenas	( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais	( ) Povos de Terreiro	( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional		

1.14 E-mail:
1.15 Telefone:
1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim	( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra	( ) Pessoa indígena

1.17 Você está representando um coletivo/grupo (sem CNPJ)?

( ) Sim	( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo/grupo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo/grupo:
(Os membros da lista abaixo devem ser os mesmos declarantes no Anexo IV - Declaração de Representação de Coletivo/Grupo Sem CNPJ do Edital de Seleção)

2. PARA PESSOA JURÍDICA:
2.1 Razão Social:
2.2 Nome fantasia:
2.3 CNPJ:
2.4 Endereço da sede:
2.5 Cidade:
2.6 Estado:
2.7 Nome completo e CPF dos Dirigentes:
2.8 Nome do representante legal:
2.9 CPF do representante legal:
2.10 E-mail do representante legal:
2.11 Telefone do representante legal:
2.12 Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero	( ) Mulher Transgênero	( ) Pessoa não binária
( ) Homem cisgênero	( ) Homem Transgênero	( ) Não informar

2.13 Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca	( ) Parda	( ) Amarela
( ) Preta	( ) Indígena	( ) Não informar

2.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim	( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva	( ) Intelectual	( ) Visual
( ) Física	( ) Múltipla	

2.15 Escolaridade do representante legal:

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Médio Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Curso Técnico completo	( ) Pós Graduação completo

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a sua trajetória cultural na categoria que você está se inscrevendo:

3.2 Você realiza iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

contribui para fortalecer a comunidade em que são desenvolvidas as ações, na afirmação de sua identidade cultural? ( ) Sim ( ) Não

contribui para promover e difundir as práticas culturais? ( ) Sim ( ) Não

contribui para a formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? ( ) Sim ( ) Não

contribui para a formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? ( ) Sim ( ) Não

contribui para a oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? ( ) Sim ( ) Não

proporciona uma intensa troca cultural entre os realizadores da iniciativa cultural e a comunidade? ( ) Sim ( ) Não

3.4 Como a sua comunidade participa das ações que você desenvolve? Detalhe se a comunidade participa enquanto público e/ou trabalha nas iniciativas culturais realizadas:

3.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolve ações e projetos com outras áreas de conhecimento, tais como educação, saúde etc?

De acordo com o Quadro 1 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.6 As atividades culturais realizadas contribuem para:

a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais? Se sim, de que forma?

a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino? Se sim, de que forma?

o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas? Se sim, de que forma?

a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro? Se sim, de que forma?

a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades? Se sim, de que forma?

a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária? Se sim, de que forma?

a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 2 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.7 Categorias: (A) Prêmio Agentes Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais

Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?

Quanto tempo de atuação como Mestre ou Mestra ou do coletivo/grupo cultural popular e tradicional?

3.8 Categorias: (C) Prêmio Pontos de Cultura

Desenvolve atividades em equipamentos públicos ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, em quais e de que forma?

Desenvolve atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com outros Pontos de Cultura, grupos/coletivos e entidades culturais de sua região? Se sim, com quais parceiros e de que forma?

3.9 Categorias: (B) Prêmio Agentes Cultura Viva - Diversidade Cultural

Promove a participação da comunidade nas atividades culturais? Se sim, de que forma?

Acontece a troca de saberes e fazeres populares que proporcionam experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações? Se sim, de que forma?

De acordo com o Quadro 3 de Avaliação (Anexo II deste Edital de Seleção):

3.10 Você desenvolve ações voltadas para o público:

Estudantes da Rede Pública de ensino? ( ) Sim ( ) Não

Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)? ( ) Sim ( ) Não

População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural? ( ) Sim ( ) Não

Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida? ( ) Sim ( ) Não

Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana? ( ) Sim ( ) Não

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte os documentos abaixo a este Formulário de inscrição para que seja possível avaliar a sua candidatura:

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas Anexo I;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Abaiara-CE, de quaisquer natureza, relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição e que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da candidatura, tais como: comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes; cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais); currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita;

d) No caso de inscrição de coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, deve haver a Declaração de Representação de Coletivo/Grupo sem CNPJ (Modelo Anexo do Edital) com assinatura das pessoas físicas que são membros do coletivo/grupo, constituindo a pessoa representante que pode inscrever a candidatura e receber o prêmio em seu nome;

e) No caso de inscrição para a categoria Prêmio Cultura Viva - Agente Cultura Viva, deve haver a Carta de Atuação junto ao Ponto/Pontão de Cultura (Modelo Anexo do Edital);

f) Quando se tratar de pessoa física: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ABAIARA-CE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

_____

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidaturas que sejam um Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (item 3.2, IV, do Edital).
Nome do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
_____
Nome da pessoa física **representante** do Coletivo/Grupo sem CNPJ: _____
CPF: _____
RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Nós, membros declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo cultural, elegemos a pessoa indicada acima como "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Informamos que a candidatura não incorre em quaisquer das vedações previstas neste Edital.

NOME COMPLETO DOS MEMBROS	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA

(Complementar a quantidade de linhas de acordo com a quantidade de membros listados no Formulário de Inscrição – Modelo Anexo do Edital)

ABAIARA-CE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Para qual Categoria você se inscreveu?

( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais - Pessoa Física
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais - Coletivo/Grupo
( ) C - Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais - Coletivo/Grupo
( ) D - Prêmio Agente Cultura Viva – Diversidade Cultural – Coletivo/Grupo

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____ Dados Bancários: _____		

DECLARO que recebi a quantia de R$ _____, na presente data, relativa ao Edital Público de Seleção nº 003/2023 - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural.

ABAIARA-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

_____
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas pretas/pardas ou indígenas)
Eu sou representante da candidatura:

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____

Eu, _____, com CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Público de Seleção nº 003/2023 - Prêmio Cidadania e Diversidade Cultural, que sou pessoa ( ) PRETA/PARDA ( ) INDÍGENA.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Abaiara-CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

_____
Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?
( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais - Pessoa Física
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais - Coletivo/Grupo
( ) C - Prêmio Agentes Cultura Viva – Diversidade Cultural – Pessoa Física
( ) D - Prêmio Agente Cultura Viva – Diversidade Cultural – Coletivo/Grupo
( ) E - Prêmio Cultura Viva – Pontos de Cultural - Pessoa Jurídica e Coletivo/Grupo

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Avaliação e Seleção** do referido Edital de Seleção, venho solicitar:
( ) revisão do resultado ( ) contrarrazão de recurso apresentado
Justificativa:_____ ___.
Termos em que peço deferimento.
ABAIARA - CE _____, _____/_____/ 2023.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PRÊMIO CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSOS E CONTRARRAZÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

( ) A - Prêmio Agentes Cultura Viva - Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais - Pessoa Física
( ) B - Prêmio Agente Cultura Viva - Culturas Populares e Tradicionais - Coletivo/Grupo
( ) C - Prêmio Agentes Cultura Viva – Diversidade Cultural – Pessoa Física
( ) D - Prêmio Agente Cultura Viva – Diversidade Cultural – Coletivo/Grupo
( ) E - Prêmio Cultura Viva – Pontos de Cultural - Pessoa Jurídica e Coletivo/Grupo

Você representa qual candidatura?

( ) Pessoa Física	( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ	( ) Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Equipe de Habilitação,
Com base na **Etapa de Habilitação** do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado.
Justificativa:_____.
Termos em que peço deferimento.
ABAIARA-CE_____, _____/_____/2023

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9EE4BCC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ANEXOS DO EDITAL DO PAA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

----- PAA/CDS 2023 -----
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
*Entidade registrada no: ( ) INEP ( ) CEBAS ( ) CMAS ( ) CNES ( ) MDS		(*) N° do Registro:
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:		Celular:
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:		Celular:
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM ( ) NÃO ( )		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?		

(*) Dado obrigatório

ATENÇÃO:
Escolas devem ser registradas no INEP;
Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;
Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

,_/_/_(Nome do município)

Assinatura do(a) Representante Legal
CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

,_/_/_(Nome do município)

Assinatura do(a) Representante Legal
CPF:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
----- PAA/CDS 2023 -----
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Recebedora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Recebedora:	CPF:
Endereço da Unidade Recebedora:	
Município/UF:	

Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF do Responsável*	NIS* (Beneficiário)	Data de Nascimento do Beneficiário*	Participado Mais Infancia*

(*) Dado Obrigatório

(*) Faixa Etária
0 - 6 anos Masculino( ) Feminino ( )
7 - 14 anos Masculino( ) Feminino ( )
23 anos Masculino( ) Feminino ( ) 24 – 65 anos Masculino( ) Feminino ( ) Maior que 65 anos Masculino( ) Feminino ( )

,_/_/_(Nome do município)

Assinatura do(a) Responsável
Cargo: CPF:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA
----- PAA/CDS 2023 -----
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR		
I - IDENTIFICAÇÃO DO DENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
Nome do Agricultor(a)		
Nº da DAP	Data de Validade da DAP	CPF
Endereço:		
Município/UF	CEP	DDD/Fone

EU declaro, sob as penas da lei, que:

Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados;

Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de
;

Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2023/2024;

Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o a Medida Provisória nº 1.166/2023 e o Decreto nº 11.476/2023 , independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAA-CDS-CONAB.

Dos Produtos e sua origem

Relação de Produtos:

1-	**5-**
2-	**6-**
3-	**7-**
4-	**8-**

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) da minha própria unidade de produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
Cópia da identidade do titular e do cônjuge;Cópia da DAP ;
Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF; d) Comprovante de endereço;
Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
Comprovante do NIS (número de identificação social).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2023/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

, / / (Nome do município)

Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)
CPF:

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:687D49D0